

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	4
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 117/2024 .....	4
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 376/2023 .....	4
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024 .....	4
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024 .....	7
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024 .....	7
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024 .....	7
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024 .....	8
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024 .....	8
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024 .....	8
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2024 .....	8
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2024 .....	8
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2024 .....	9
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2024 .....	9
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2024 .....	9
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2024 .....	9
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2024 .....	9
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2024 .....	10
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2024 .....	10
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2024 .....	10
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2024 .....	10
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2024 .....	10
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2024 .....	11
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2024 .....	11
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2024 .....	11
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2024 .....	11
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 025/2024 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 .....	12
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	12
ANEXO - I - RISCOS FISCAIS - LDO .....	12
ANEXO - II - METAS FISCAIS - LDO .....	13
LEI Nº 737/2024 - LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. ....	17
TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 737/2024. ....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	26
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	26
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/024-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	26
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/025-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	27
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/026-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	28
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/027-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	28
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/028-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	29
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 005-07-2024/002-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	30
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-07-2024/004-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S .....	30
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-07-2024/006-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S .....	31
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-07-2024/003-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S .....	32
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-07-2024/012-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	32
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-07-2024/005-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S .....	33
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/007-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S .....	34
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/009-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	34
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 014-07-2024/002-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S .....	35
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 015-07-2024/002-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S .....	35
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 018-07-2024/002-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S .....	36
RESOLUÇÃO CMDCA - COMISSÃO PRÉ-SELEÇÃO Nº 01 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024. ....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	37
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024. ....	37
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024 .....	37

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	38
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024-SEMUS .....	38
PORTARIA-SEMUS Nº 135 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	39
PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2024 .....	39
PORTARIA Nº 412/2024 – GAB LC .....	39
PORTARIA Nº 413/2024 – GAB LC .....	39
PORTARIA Nº 415/2024 – GAB LC .....	39
PORTARIA Nº 416/2024 – GAB LC .....	40
PORTARIA Nº 419/2024 – GAB LC .....	40
PORTARIA Nº 421/2024 – GAB LC .....	40
PORTARIA Nº 422/2024 – GAB LC .....	41
PORTARIA Nº. 408/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. ....	41
PORTARIA Nº. 409/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. ....	41
PORTARIA Nº. 411/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. ....	41
PORTARIA Nº. 423/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. ....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	42
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	42
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.. ....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	42
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024. ....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	43
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024 .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023 .....	43
PORTARIA Nº. 124-A/2024-GAB-COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS DE ERRADICAÇÃO .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	44
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 010/2024. ....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	44
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP. ....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	44
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO-RENLO. PROCESSO SEMMA, Nº 029/2024 .....	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DLA. PROCESSO SEMMA, Nº 036/2024 .....	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DLA. PROCESSO SEMMA, Nº 037/2024 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	45
PORTARIA N. 0243/2024 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	45
EDITAL SEMUC-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PENAB RESULTADO FINAL AVALIADORES-PARECERISTAS .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024062/2024 .....	46
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 311/2021 - DISPENSA 042/2021 .....	46
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	46
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024: PROCESSO: 005/2024-SEMCULT .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	46
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 2024356/2024 .....	46
EDITAL 01 - 2024 - PREMIAÇÃO A AGENTES, GRUPOS, COLETIVOS E PROJETOS CULTURAIS .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	51
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2024 .....	51
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024 .....	52
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2024 .....	52
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024 .....	52
TERMO DE INCLUSÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2024 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	53
PORTARIA Nº 306/2024 – GAB EXONERAÇÃO DE DARCYO .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	53
ERRATA - ATOS DELEGATÓRIOS .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	53
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	54
PORTARIA Nº 076/2024 – GAB – CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	54
PORTARIA Nº 077/2024 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	55
PORTARIA Nº 078/2024 – SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	55
PORTARIA Nº 079/2024 – SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	55

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 011/2024. ....	55
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	56
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	56
DECRETO Nº 22/2024 - GABINETE DO PREFEITO .....	56
LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. ....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	57
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº00002-2024 .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	58
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024. ....	58
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90024/2024- SRP .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	58
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 530.520.05/2024. ....	58
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 531.521.04/2024. ....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	59
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024. ....	59
IPAM - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL .....	59
IPAM - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	59
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 391/2024 AO CONTRATO Nº 297/2023 .....	59
LEI ORDINÁRIA Nº 646, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024. ....	60

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 117/2024

**RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 117/2024.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.** **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA.** **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-069 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2024. **ASSINATURA:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e31994d40fec1cabccc017df9ca69ee

### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 376/2023

**RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 376/2023.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.** **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA.** **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-069 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2024. **ASSINATURA:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c15b4b63199e1bb5f19729f0a80c0160

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA E O MUNICÍPIO DE BALSAS -MA.

A SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Rodovia José Carlos Daux, n.º 4.150 – Salas 1 e 2 - Impact Hub – Saco Grande, em Florianópolis/SC, CEP 88032-005, tel. (48) 3030-0404, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.427/0001-51, representada pelo sócio proprietário SR. RODRIGO PORTELA, portador do RG nº 2002009010391/SSPDC-CE e CPF nº 060.990.343-82, doravante simplesmente denominado COOPERANTE e o MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 - Centro, em Balsas/MA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.441.430/0001-25, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município Sr. Edmar de Sousa Costa Neto, RG nº 020926232002-3 e CPF nº 607.669.963-95, doravante simplesmente denominado COOPERADO, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente Termo de Cooperação pelas seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de cooperação tem como objeto o licenciamento de Uso do Artemis – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do COOPERANTE,

que tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do COOPERADO.

Parágrafo Primeiro - Para fins de definição neste instrumento, o termo SISTEMA se refere ao Artemis.

Parágrafo Segundo - A cessão do Licenciamento de Uso do SISTEMA permite ao COOPERANTE o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do COOPERADO como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado, respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão e a regulamentação interna das consignações do COOPERADO.

Parágrafo Terceiro - Neste ato contratual, o COOPERADO declara que o Artemis foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores, aposentados e pensionistas do COOPERADO.

#### DA COMPETÊNCIA DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao COOPERANTE:

- a) garantir a disponibilidade do SISTEMA;  
1/7
- b) garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente Termo de Cooperação;
- c) disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COOPERADO;
- d) manter o COOPERADO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA;
- e) firmar contrato de Cessão do Licenciamento de Uso do SISTEMA com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
- f) manter o COOPERADO informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do SISTEMA;
- g) informar ao COOPERADO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ou no sítio da internet onde está hospedado;
- h) promover o treinamento dos usuários indicados pelo COOPERADO; conforme CLÁUSULA QUARTA deste instrumento;
- i) fornecer suporte técnico ao COOPERADO na utilização do SISTEMA em horário comercial, nos dias úteis das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17horas, horário de Brasília;
- j) o prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo COOPERADO será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando a solicitação não envolver mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- k) no caso de mudanças estruturais no SISTEMA ou de estrutura física deverá ser observado um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução;
- l) fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COOPERADO, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;

m) manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o ambiente em que será instalado o SISTEMA;

n) obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo COOPERADO, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

o) garantir que as consultas à margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;

p) orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha de pagamento, bem como manter o COOPERADO permanentemente informado;

q) antes do início do contrato:

q.1) definir expressamente quais são as Informações mínimas a serem compartilhadas pelo COOPERADO, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema Artemis;

q.2) detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus logs;

q.3) detalhar, em parceria com o COOPERADO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

r) ao final do contrato:

r.1) entregar ao Município todas as informações relativas ao COOPERADO mantidas no Sistema Artemis, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

r.2) entregar ao Município todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento contratual;

r.3) remover todos os dados do COOPERADO de seu datacenter, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações;

r.4) o prazo para o descarte das informações no Sistema Artemis deverá ser de 90 (noventa) dias, contado da extinção deste Termo de Cooperação. Antes do descarte, todas as informações do Sistema Artemis deverão ser enviadas para carga e conferência nos Sistemas de Gestão de Pessoas do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao COOPERADO:

a) efetuar a gestão e uso do SISTEMA;

b) manter os dados cadastrais do SISTEMA, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no Descritivo Funcional;

c) compartilhar, para a operação do Artemis, os seguintes dados dos servidores:

c.1) matrícula;

c.2) nome;

c.3) CPF;

c.4) identidade;

c.5) estabelecimento;

c.6) órgão;

c.7) margem;

c.8) data de nascimento;

c.9) data de admissão;

c.10) data-fim do contrato;

c.11) vínculo do servidor com o Órgão;

c.12) local de trabalho;

c.13) código do desconto;

c.14) valor do desconto previsto.

d) executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no COOPERADO, conforme também detalhado no Descritivo Funcional;

e) alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;

f) responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com o que estabelecem as normas contidas no Descritivo Funcional, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do SISTEMA, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

g) observar rigorosamente as normas contidas no Descritivo Funcional, relativas à segurança do SISTEMA, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo;

h) permitir a troca de informações *online* nos sistemas das consignatárias e o sistema Artemis tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema Artemis, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no Artemis;

i) promover, sempre que necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente Termo de Cooperação;

j) ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o SISTEMA objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do COOPERANTE.

DO TREINAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O treinamento, disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, alínea "h", deste Instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do SISTEMA para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela SAFE CONSIG - ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o Descritivo Funcional.

Parágrafo Primeiro - O treinamento ocorrerá sem ônus para o COOPERADO e será realizado à distância, podendo ser por meio de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo - Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo ser ministrado no dia e hora da conveniência do USUÁRIO e do COOPERANTE. Caso o COOPERADO, por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcar-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento



só será marcado mediante autorização e disponibilidade do COOPERANTE.

Parágrafo Terceiro - Presume-se que os participantes do treinamento - usuários do SISTEMA - possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no SISTEMA.

Parágrafo Quarto - O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto - O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao COOPERADO no momento da implantação do SISTEMA, deverá ser agendado com o departamento comercial do COOPERANTE, que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

#### DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro.

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O COOPERADO utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias financeiras conveniadas pelo COOPERADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Durante o período de vigência do presente instrumento, o COOPERANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do SISTEMA, conforme especificações contidas no Descritivo Funcional, bem como pelos custos e despesas relativas à manutenção do programa de computador, cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente Termo de Cooperação.

#### DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - É permitida a extinção do contrato nos termos do artigo 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COOPERADO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ainda ser extinto em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 (no que couber), 138, da Lei 14.133, de 1º abril de 2021.

Parágrafo Segundo - Considerar-se-á extinto o presente contrato, oportunidade em que o COOPERANTE poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento, por parte do COOPERADO, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
- b) se o COOPERADO vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Terceiro - No caso de extinção o COOPERANTE obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do término do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA- A comunicação entre o COOPERADO e o COOPERANTE será realizada mediante troca de arquivos em formato

texto, com periodicidade a ser negociada entre as partes.

CLÁUSULA DEZ - O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COOPERADO e o COOPERANTE.

CLÁUSULA ONZE - O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE - Aplica-se à execução do presente Termo de Cooperação as normas disciplinares do Código Civil Brasileiro, a Lei 14.133/2021, e as demais legislações aplicáveis à espécie, no que couber.

CLÁUSULA TREZE - As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Primeiro - O COOPERADO figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos AO COOPERANTE para tratamento, sendo este enquadrado como operador dos dados. O COOPERANTE será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo - As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Termo de Cooperação, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a observar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo, mas não se limitando a:

- a) garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste Termo de Cooperação;
- b) possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, quando aplicável, a manifestação quanto à revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;
- c) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- d) manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto deste Termo de Cooperação;
- e) em caso de incidente de segurança, realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos Titulares e adotar as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do incidente de segurança;

f) responsabilizar-se pelo atendimento das solicitações dos titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos dados que coletar e/ou tratar para fins de execução do contrato;

g) responder pelas demandas e pelas perdas e danos que causar à outra Parte, aos Titulares ou a terceiros, que tenham sido causados em decorrência da coleta, do uso ou do fornecimento de dados pessoais no âmbito deste Termo de Cooperação ou de seu uso em desacordo com este Contrato ou com a Lei, ou ainda em decorrência de incidentes de segurança sob a sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto - O COOPERANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA relativos aos servidores do COOPERADO.

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na extinção do CONTRATO firmado entre as PARTES. Nesse caso, a COOPERANTE estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento de todos os danos sofridos pelo COOPERADO.  
DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUATORZE - Caberá ao Município a publicação do extrato deste instrumento conforme as diretrizes previstas pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO FORO

CLÁUSULA QUINZE - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Balsas - MA, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Balsas / MA, 19 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BALSAS - MA  
COOPERADO

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.  
COOPERANTE

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: d8324f61d79587666c23627946158710

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**, e o(a) agente cultural, **CONRADO GRASSI DA COSTA JUNIOR**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **URACLEI**, contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06

(seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e CONRADO GRASSI DA COSTA JUNIOR (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5aac257841d48340864724395e98a2e6

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**, e o(a) agente cultural, **GEANE MARTINS MENDES**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **GUIA TOPO-ORONÍMICO PARA MESORREGIÃO SUL MARANHENSE**, contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e GEANE MARTINS MENDES (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 36aab7b236c6b44921a4822b0eb2347b

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**, e o(a) agente cultural, **JOÃO EVANGELISTA XAVIER DA SILVA**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **LIVRO DE POESIAS DE CORDEL JÁ ESCRITO, MAS NUNCA PUBLICADO** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e JOÃO EVANGELISTA XAVIER DA SILVA (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 613b52ea4e9ea639982c979b06e71e21

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, e o(a) agente cultural, **CARLOS DANIEL BARBOSA DA SILVA**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **LITERATURA DE CORDEL NAS ESCOLAS: PRESERVANDO E DIFUNDINDO A CULTURA LOCAL** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e CARLOS DANIEL BARBOSA DA SILVA (AGENTE CULTURAL).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 72297f371b17e77e9251d4d021e1403c*

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, e o(a) agente cultural, **CARLOS SANTOS CARVALHO DA SILVA**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **BUSCA DE TALENTOS ATRAVÉS DA CAPOEIRA** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e CARLOS SANTOS CARVALHO DA SILVA (AGENTE CULTURAL).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c24d0fd1f6b4800332f84c69b5dedf91*

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, e o(a) agente cultural, **FERNANDA LEITE MUNIZ**.

**OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **O MENESTREL** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e FERNANDA LEITE MUNIZ (AGENTE CULTURAL).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 39a08536cfc510b4eb260645b30f2c22*

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, e o(a) agente cultural, **MATHEUS DE ARAÚJO ALVES**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **ATRAÇÃO CULTURAL** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e MATHEUS DE ARAÚJO ALVES (AGENTE CULTURAL).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: cfec53d6f76a23a677885fcbba50fa3b*

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, e o(a) agente cultural, **WAGNER ALVES LEITE**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **OFICINAS NAS ESCOLAS** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e WAGNER ALVES LEITE (AGENTE CULTURAL).



Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f430eff4b84da76500b1ff75d39563a0

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **EVENTOS**, e o(a) agente cultural, **ALDEMIRA MENDES SANTOS**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **OFICINAS ARTESANAIS** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e ALDEMIRA MENDES SANTOS (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: af303f582754c0f80db97b5300c3cbc4

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **EVENTOS**, e o(a) agente cultural, **BRIGIDA MARIA SILVA LIMA**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **OFICINAS MACRAMÊ** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e BRIGIDA MARIA SILVA LIMA (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 3ec5f3b3d240a3f0e05302c01f210242

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

**EVENTOS**, e o(a) agente cultural, **CARMELITA DA SILVA MAGALHÃES DE BRITO**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **OFICINAS MACRAMÊ** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e CARMELITA DA SILVA MAGALHÃES DE BRITO (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 69f2ce6b1398e4d0da6dcac42a9aabe

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **EVENTOS**, e o(a) agente cultural, **DIENIFER DOS SANTOS DA SILVA**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **BONECO VAQUEIRO SERTANEJO: TRADIÇÃO E CULTURA EM FELTRO** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e DIENIFER DOS SANTOS DA SILVA (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: dfa6227ac4f40cf89810fe58aa560b9d

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **EVENTOS**, e o(a) agente cultural, **HERMES ELOI DE SOUSA FILHO**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **OFICINAS ARTESANAIS** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e HERMES ELOI DE SOUSA FILHO (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0b81991a4013de664fed478dbac12690

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, e o(a) agente cultural, JOVITA MARIA DO SOCORRO FERNANDES BELEM. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **OFICINAS ARTESANAIS** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e JOVITA MARIA DO SOCORRO FERNANDES BELEM (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: de1cc76711711ad858dd7c1056d0a793

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, e o(a) agente cultural, JUCILENE BIZERRA GUIMARÃES. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **OFICINAS ARTESANAIS** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e JUCILENE BIZERRA GUIMARÃES (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2df675a69e1b5ef095d50658d45779e3

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

**EVENTOS**, e o(a) agente cultural, **MARIA DO SOCORRO MARQUES FERREIRA**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **CROCHÊ** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e MARIA DO SOCORRO MARQUES FERREIRA (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 3deb33981df47d8cd75058b3d5f8ae9f

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, e o(a) agente cultural, **MARIA MADALENA NEGREIROS DE MIRANDA**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **ARTESANATO COM PALHA DE BANANEIRA** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e MARIA MADALENA NEGREIROS DE MIRANDA (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d456228f45990f6fcbfc160aa30fb4c9

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, e o(a) agente cultural, **MARIA MARGARIDA DE SOUSA LIMA**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **CROCHÊ PARA INICIANTES** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de

2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e MARIA MARGARIDA DE SOUSA LIMA (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e61d434830e803f2b2faf1cc6f64d4b5

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, e o(a) agente cultural, **MARIA MARTA FERNANDES BARBALHO**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **ENSINAR MINHA ARTE EM CROCHÊ** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e MARIA MARTA FERNANDES BARBALHO (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 34fffb3f552b782e2201e1ef3274cb30

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, e o(a) agente cultural, **PAULO ANDRÉ COELHO**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **OFICINAS PAPEL MACHÊ PAPELAMENTO** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e PAULO ANDRÉ COELHO (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: cc0c53107c143858d572c5e5b25a6878

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES**

**CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, e o(a) agente cultural, **SANDRA DA SILVA BRITO**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **PROJETO COMUNITÁRIO DE ARTESÃO PINTURA E TECIDO** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e SANDRA DA SILVA BRITO (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ea9ddd9473818be1822ea79a8c056f0a

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, e o(a) agente cultural, **TERESINHA DE JESUS CAPUCHINHO PEREIRA**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **OFICINA ARTE RÚSTICA** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e TERESINHA DE JESUS CAPUCHINHO PEREIRA (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 96aabc8b5268a3538512aa5f79143988

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 025/2024

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 025/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2024** - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, e o(a) agente cultural, **VITALINA RODRIGUES DE SOUSA NETO**. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: **ENSINAR FAZER CROCHÊ** contemplado no conforme processo administrativo nº. 09/2024. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PREÇO:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$**



**2.000,00 (dois mil reais). APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR (ÓRGÃO) e VITALINA RODRIGUES DE SOUSA NETO (AGENTE CULTURAL).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b62a9a2c432f1c119fdf49f0e21d9113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Brejo - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço, Por Lote, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de jogos e materiais pedagógicos para atendimento dos alunos das escolas com salas em tempo integral de Brejo/MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Brejo, pelo endereço eletrônico <https://www.licitabrejoma.com.br/>, com data de abertura agendada para 28 de novembro de 2024 às 08:00. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no mesmo endereço eletrônico, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Brejo - MA, 22 de novembro de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS

Código identificador: 8b0a4936187b201e71c04f2d2e1e6b3e

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.** CONTRATADO: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA - GETEX, CNPJ nº 13.022.102/0001-50. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestar os serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Brejo/MA referente ao Convênio Nº939331/2022. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 12(doze) meses pode por interesse do Governo, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **DA VIGÊNCIA:** Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 24 de novembro de 2024 até 24 de novembro de 2025. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 22 de novembro de 2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 22 de novembro de 2024. JANAINA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO - Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: dc05c1aa55e0e315c2ff88f6bfb6e103

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**ANEXO - I - RISCOS FISCAIS - LDO**

**MUNICÍPIO DE BURITI-MA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2025**

LRF, art 4º, § 3º R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000		400.000
Trabalhistas	200.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	200.000
Outras Demandas Judiciais	200.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	200.000
Assistência a epidemias, estiagem e outras situações de calamidade pública	200.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	200.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>600.000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000	Limitação de empenho	200.000
Discrepância de Projeções:	300.000		300.000
Taxa de juros	50.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	50.000
Salário mínimo	250.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	250.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000</b>

FONTE: Procuradoria Geral do Município e Secretaria municipal de Finanças

Nota:



O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que objetiva dar transparência aos possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do ente, além de identificar e estimar os riscos fiscais e informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

José Arnaldo Araujo Cardoso  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: f8a08901e54bb3799809ad2191493c15

**ANEXO - II - METAS FISCAIS - LDO**

**MUNICÍPIO DE BURITI-MA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS 2025**

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% RCL	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / RCL) x 100	(c / PIB) x 100
Receita Total	147.000.000	141.346.154	0,0855	117,0382	152.100.000	141.304.348	0,0803	117,6334	159.500.000	143.168.228	118,0170	0,0813
Receitas Primárias (I)	146.800.000	141.153.846	0,0854	116,8790	151.900.000	141.118.543	0,0802	117,4787	159.275.000	142.966.266	117,8505	0,0812
Despesa Total	147.000.000	141.346.154	0,0855	117,0382	152.100.000	141.304.348	0,0803	117,6334	159.500.000	143.168.228	118,0170	0,0813
Despesas Primárias (II)	146.550.000	140.913.462	0,0852	116,6799	151.600.000	140.839.836	0,0800	117,2467	158.875.000	142.607.224	117,5546	0,0810
Resultado Primário (III) = (I - II)	250.000	240.385	0,0001	0,1990	300.000	278.707	0,0002	0,2320	400.000	359.043	0,2960	0,0002
Resultado Nominal	250.000	240.385	0,0001	0,1990	1.000.000	929.023	0,0005	0,7734	1.000.000	897.606	0,7399	0,0005
Dívida Pública Consolidada	29.500.000	28.365.385	0,0172	23,4873	28.500.000	26.477.146	0,0150	22,0418	27.500.000	24.684.177	20,3478	0,0140
Dívida Consolidada Líquida	29.500.000	28.365.385	0,0172	23,4873	28.500.000	26.477.146	0,0150	22,0418	27.500.000	24.684.177	20,3478	0,0140
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

**MUNICÍPIO DE BURITI-MA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS 2025  
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES**

ÍNDICES DE INFLAÇÃO	2025	2026	2027
<b>VARIÁVEIS</b>			
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado -	171.958.873.591	189.515.874.584	196.148.930.194
Projeção RCL - R\$ 1	125.600.000	129.300.000	135.150.000

**MUNICÍPIO DE BURITI-MA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS 2025**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2025  
DEMONSTRATIVO 2 - (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) Valores em R\$ mil**

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	Metas Realizadas em 2023	% PIB	Variação	
	(a)		(b)		Valor (c) = (b-a)	% (b/a) x 100
Receita Total	91.476.000	0,0659	121.396.037,98	0,09	29.920.038	132,7081
Receitas Primárias (I)	91.386.000	0,0658	121.115.409,60	0,5839	29.729.410	132,5317
Despesa Total Despesas Primárias (II)	91.476.000	0,0659	133.349.270,91	0,6042	41.873.271	145,7751
Resultado Primário (III) = (I-II)	90.446.000	0,0651	126.071.487,14	0,5976	35.625.487	139,3887
Resultado Nominal	940.000	0,0007	-4.956.077,54	-0,0137	-5.896.078	-527,2423
Dívida Pública Consolidada	1.000.000	0,0007	-4.956.077,54	0,1324	-5.956.078	-495,6078
Dívida Consolidada Líquida	18.000.000	0,0130	15.912.100,71	0,2746	-2.087.899	88,4006
	18.000.000	0,0130	15.912.100,71	0,2746	-2.087.899	88,4006

FONTE: Balanço Geral e Demonstrativo do Resultado Nominal - RREO da Prefeitura Municipal de 2020

ESPECIFICAÇÕES	2023
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,52
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	138.862.000.000,00

**Nota:**

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da

LDO 2022, incluindo análise dos fatores importantes para o alcance ou não das metas estabelecidas, visando a atender o disposto no art. 4º, §2º, inciso I da LRF.

**MUNICÍPIO DE BURITI-MA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS 2025**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025**

**DEMONSTRATIVO 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total Receitas	91.476.000	94.450.000	3,2511	141.900.500	50,2388	147.000.000	55,6379	152.100.000	3,4694	159.500.000	4,8652	
Primárias (I) Despesa Total	91.386.000	94.358.000	3,2521	141.650.500	50,1203	146.800.000	55,5777	151.900.000	3,4741	159.275.000	4,8552	
Despesas Primárias (II)	91.476.000	94.000.000	2,7592	141.900.500	50,2388	147.000.000	56,3830	152.100.000	3,4694	159.500.000	4,8652	
Resultado Primário (III) = (I - II)	90.446.000	93.386.250	3,2508	140.695.500	50,6598	144.000.000	54,1983	148.950.000	3,4375	156.050.000	4,7667	
Resultado Nominal	940.000	971.750	3,3777	955.000	-1,7237	2.800.000	188,1400	2.950.000	5,3571	3.225.000	9,3220	
Dívida Pública Consolidada	1.000.000	-722.750	-172,2750	-10.000.000	1.283,6043	250.000	-134,5901	1.000.000	300,0000	1.000.000	0,0000	
Dívida Consolidada Líquida	18.000.000	17.277.250	-4,0153	29.500.000	70,7448	29.500.000	70,7448	28.500.000	-3,3898	27.500.000	-3,5088	
	18.000.000	17.277.250	-4,0153	29.500.000	70,7448	29.500.000	70,7448	28.500.000	-3,3898	27.500.000	-3,5088	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total Receitas	87.120.000	94.450.000	8,4137	137.101.932	45,1582	141.346.153,85	49,6518	141.304.348	-0,0296	143.168.228	1,3191	
Primárias (I) Despesa Total	87.034.286	94.358.000	8,4147	136.860.386	45,0438	141.153.846,15	49,5939	141.118.543	-0,0250	142.966.266	1,3093	
Despesas Primárias (II)	87.120.000	94.000.000	7,8972	137.101.932	45,8531	141.346.153,85	50,3682	141.304.348	-0,0296	143.168.228	1,3191	
Resultado Primário (III) = (I - II)	86.139.048	93.386.250	8,4134	135.937.681	45,5650	138.461.538,46	48,2676	138.377.926	-0,0604	140.071.485	1,2239	
Resultado Nominal	895.238	971.750	8,5465	922.705	-5,0470	2.692.307,69	177,0576	2.740.617	1,7943	2.894.781	5,6252	
Dívida Pública Consolidada	952.381	-722.750	-175,8888	-9.661.836	1.236,8157	240.384,62	-133,2597	929.023	286,4734	897.606	-3,3816	
Dívida Consolidada Líquida	17.142.857	17.277.250	0,7840	28.502.415	64,9708	28.365.384,62	64,1777	26.477.146	-6,6568	24.684.177	-6,7718	
	17.142.857	17.277.250	0,7840	28.502.415	64,9708	28.365.384,62	64,1777	26.477.146	-6,6568	24.684.177	-6,7718	

FONTE: Secretaria de Planejamento, Gestão e Orçamento

**Metodologia de cálculo dos valores constantes:**

Índices de Inflação					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
1,0500	1,0500	0,0000	1,0400	1,0350	1,0350

2022	2023	2024	2025	2026	2027
Valor corrente X 1,0500	Valor corrente X 1,0500	Valor corrente	Valor corrente /1,0400	Valor corrente / 1,03500	Valor corrente / 1,03500

**Nota:**

O objetivo deste Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do município, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas, dando cumprimento, portanto, ao estabelecido no artigo art. 4º, §2º, inciso II da LRF.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2025**

**ADEMONSTRATIVO 4 - (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	3.026.050,80	- 47,78	- 3.012.027,27	73,94	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	- 9.359.261,79	147,78	- 1.061.315,42	26,06	- 3.012.027,27	100,00
TOTAL	- 6.333.210,99	100,00	- 4.073.342,69	100,00	- 3.012.027,27	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: Balanço Patrimonial de 2023 da Prefeitura Municipal de BURITI

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2025**

**DEMONSTRATIVO 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Alienação de Bens Móveis SEM MOVI Alienação de Bens Imóveis	0,00 MEN	0,00 TO	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras SEM MO Amortização da Dívida	0,00 0,00 VIMEN	0,00 0,00 TO	0,00 0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balanço patrimonial 2023, 2022 e 2021

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2025**

DEMONSTRATIVO 6 - (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial			
Receita de Serviços Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições Patronal			
Pessoal Civil Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial Receita de Serviços Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2021	2022	2023

DESpesas Previdenciárias - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil Pessoal Militar	NÃO POSSUI RPPS		
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias			
DESpesas Previdenciárias - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2021	2022	2023
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: IPMT

**ESTADO DO MARANHÃO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2022**

DEMONSTRATIVO 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)

**NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PERVERIDÊNCIA**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2025**

DEMONSTRATIVO 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2025	2026	2027	
Imóveis com Valor Venal do Imóvel >10.000,00 - SINAPI.					
	Isenção de IPTU Isenção de ITBI Isenção de ISS	10.000	10.325	10.661	Vide Nota
		10.000	10.325	10.661	
		10.000	10.325	10.661	
TOTAL		30.000	30.975	31.982	

FONTE: Diretoria da Receita

Nota:



Os valores da renúncia concernentes às três primeiras categorias citadas neste demonstrativo foram projetados para 2025 foram calculados a partir dos valores apontados na LDO 2024 e os demais foram obtidos com a projeção do índice do IPCA.

Apesar de esse Demonstrativo ter por base legal o art. LRF, art. 4º, §2º, inciso V da LRF, ele visa a dar transparência ao atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas previstas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação para as situações ora expostas no demonstrativo acima tendo em vista que a estimativa de renúncia de receita estará inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais: ISS, IPTU e ITBI.

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2025

DEMONSTRATIVO 8 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>750.000</b>
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	150.000
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>600.000</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>600.000</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>200.000</b>
Novas DOCC	200.000
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>400.000</b>

Nota:

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado previstas, se estão cobertas pelo aumento permanente de receita e redução permanente de despesa para avaliação do impacto das metas fiscais estabelecidas pelo ente, orientar a elaboração da Lei Orçamentária considerando o montante das DOCC, em cumprimento à LRF, além de assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

O Aumento Permanente da Receita, para fins de cálculo, considerou o comportamento histórico da Receita oriunda de Transferências Constitucionais e, sobretudo, a Receita Tributária do Município.

José Arnaldo Araujo Cardoso  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 74e3d49baee5d27fdcad3bd33058ddc9

### LEI Nº 737/2024 - LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

#### LEI Nº 737/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

**“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Buriti - MA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento na Constituição Federal e ao disposto na Lei Orgânica do Município, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LC Nº. 101/2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual vigente;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2.º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027,

de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000;
- II - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
- III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2025, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2024;
- IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;
- V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
- IX - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2025 deverão ser compatíveis com a obtenção das metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2025.

§ 3º Na execução do orçamento de 2025, a meta fiscal de resultado primário poderá ser reduzida até o montante do excesso que for apurado no exercício de 2024, a partir da meta estabelecida Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para aquele exercício.

§ 4º O cálculo do excesso da meta a que se refere o parágrafo anterior será demonstrado na primeira audiência pública de que trata o art. 19 desta Lei.

Art. 3.º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2024.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 4.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual vigente, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º Os valores constantes no Anexo que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Proceder-se-á à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista no §2º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº

42/1999 e/ou legislação vigente na época.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6.º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário não precisa ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7.º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8.º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos municipais, Autarquias e Fundações Públicas e, a nível de classificação institucional, será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 9.º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, até o dia trinta de agosto conforme § 5º do art. 165 da Constituição Federal, e no art. 2º, da Lei n.º 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

II - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

III - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

IV - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;

V - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VI - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei n.º 9.394/1996;

VIII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

IX - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

X - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal.

Art.10 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2025 e a previsão para o exercício de 20254

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 11 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 12 A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2025 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal deverá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 13 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 9º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 14 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal poderá colocar à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo sempre que solicitado antecipadamente pelo chefe do Legislativo Municipal.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 15 A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - cobertura de créditos adicionais.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 0,5 % (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso I do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º Para fins de avaliação das metas fiscais, até 100 % do saldo da Reserva de Contingência, prevista nos incisos I e II deste artigo, poderá ser considerado como despesa primária para efeito de apuração do resultado primário.

Art. 16. O Projeto da Lei Orçamentária de 2025 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão novas ações se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas para conservação do patrimônio público constantes do Anexo IV desta Lei;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e

c) os projetos em andamento.

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual vigente.

§ 1º Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2024, ultrapassar 50% do seu custo total estimado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 17 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2025, em cada evento, não exceda a 50 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no PPA;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único: Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 19 As metas fiscais para 2025, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas semestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de, setembro e março, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 9º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

## **Seção III**

### **Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira**



Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentários incluídos os restos a pagar.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal, encargos sociais e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de vigem;

VI - Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar em ato próprio os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23 A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal e na Emenda Constitucional de No 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, no mínimo 6.9% (seis vírgula nove por cento) ou 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

§ 4º As retenções, descontos ou débitos previdenciários do Poder Legislativo que ocorrem nas contas bancárias do Poder executivo deverão ser descontadas no valor do repasse mensal da câmara e considerada no computo do cálculo do parágrafo § 1º do Art. 23 dessa lei.

Art. 24 Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2025, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26 Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

#### **Seção IV**

#### **Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária**

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, e a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2024;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos.

§ 5º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 15 dias para as devidas providências.

§ 6º Acompanharão as solicitações de que trata o §5º a exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2025, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 30 de abril de 2025.

Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual será sancionada até 31 de dezembro de 2024, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o Quadro de Detalhamento das Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentárias Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentados com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei;

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

III - Realizar operações de crédito pôr antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

IV - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o Valor Total da Despesa Orçada, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Não oneram o limite expresso no inciso IV do parágrafo anterior, até equivalente percentual, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

II - com pessoal e encargos;

III - com saúde e educação.

§ 3º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projeto atividades a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro.

§ 4º - Excluem-se do limite de suplementação o disposto no parágrafo anterior.

## **Seção V**

### **Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**

#### **Subseção I**

##### **Das Subvenções Sociais**

Art. 33 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

#### **Subseção II**

##### **Das Contribuições Correntes e de Capital**

Art. 34 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2025; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congêneres ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 35. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964.

### Subseção III Dos Auxílios

Art. 36. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

### Subseção IV

#### Das Disposições Gerais

Art. 37 Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2015 pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI - prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art. 38 As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 39 A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que o servidor público municipal, ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante do quadro dirigente da entidade, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 40 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 41 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º No caso das transferências de que trata o "caput" deste artigo, a execução da despesa deverá ser na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".

Art. 42 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43 Não serão considerados subvenções, auxílios e contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação em Consórcios Públicos, instituído nos termos da Lei Nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos na modalidade de aplicação "71 - Transferências a Consórcios Públicos" e no elemento de despesa 70 - rateio na participação em Consórcio Público."

§ 1º se a entrega de recursos aos consórcios públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação "72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos".

§ 2º As transferências de recursos a Consórcios Públicos que não seja decorrente de contrato de rateio e não represente contraprestação direta em bens ou serviços para o Município deverão ser empenhadas na modalidade de aplicação "70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais".

Art. 44 As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais,

devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 45 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: ato do PREFEITO poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

## **Seção VI**

### **Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

Art. 46 No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 47 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 48 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitadas os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 49 No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 8º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000 e LC 178/2021.

§ 1.º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2025, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2.º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 50 Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 51 Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

§ 1º O Poderes Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 52 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitadas os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte,



segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, e III e IV, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 3 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 53 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à alternativa possível.

§ 1º O artigo anterior fica suspenso até o cumprimento do art 15º da Lei Complementar 178/2021.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 54 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 55 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 56 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 57 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 58 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 59 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 60 As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2025 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e

objetivos do - Plano Plurianual 2025/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- pessoal e encargos sociais e
- serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento

do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 61. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 62. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o § 2.º do art. 128 da Lei Orgânica Municipal, poderá o PREFEITO enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 63. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para todas as despesas, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Exceção-se da limitação prevista caput deste artigo as despesas nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 64 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE JUNHO DE 2024.

**Jose Arnaldo Araujo Cardoso**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 1be849ffc4f5fc5ce6e465dc2d67aaea

#### TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 737/2024.

##### TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 737/2024.

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O **Senhor Jose Arnaldo Araujo Cardoso**, no uso de suas atribuições legais, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o **projeto de Lei nº. 09/2024**, que será promulgado como **Lei Municipal nº 737/2024**, na forma prevista no artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária, não ocorrendo veto pelo Executivo.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a **Lei nº 737/2024** (em apenso), que **Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.**

Cumpra-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA, 24 de junho de 2024.

**José Arnaldo Araujo Cardoso**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 2c57f1699e604baa50d517d31b494549

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024, Tipo Menor Preço por Grupo, Processo Administrativo nº 013/2024 - SECAF, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material eletro eletrônico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos.** Data final para cadastro das propostas: 06/12/2024, às 09h29min. **Data de abertura da sessão: dia 06/12/2024, às 09h30min.** O Edital poderá ser consultado através do sistema Sinc-Contrata/TCEMA; ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce; ou pelo portal de compras através do endereço: https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: [licitacoescajari@gmail.com](mailto:licitacoescajari@gmail.com).

Cajari (MA), 22/11/2024.

**Jimena Coelho de Souza**

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 58/2023

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 5a0aa28069837e07fe52a0503d5a1c27

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/024-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/024-E

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 004-07-2024/024-E**  
**NOME: GILSON CARVALHO DOS SANTOS**  
**CPF/CNPJ: 195.676.932-34**

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Frederico Martins de Azevedo, n.º 389, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-03-083-0389:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9188314.87 m e E 227892.28 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a AVENIDA FREDERICO MARTINS DE AZEVEDO, Código INCRA; deste, segue confrontando com ANTONIO PEREIRA SOARES, com os seguintes azimute plano e distância: 106°57'24.69" e 9.20; até o vértice P2, de coordenadas N 9188312.19 m e E 227901.08 m; deste, segue confrontando com ANTONIO PEREIRA SOARES, com os seguintes azimute plano e distância: 194°08'30.40" e 31.15; até o vértice P3, de coordenadas N 9188281.99 m e E 227893.47 m; deste, segue confrontando com AVENIDA FREDERICO MARTINS DE AZEVEDO, com os seguintes azimute plano e distância: 284°01'38.13" e 10.15; até o vértice P4, de coordenadas N 9188284.44 m e E 227883.66 m; deste, segue confrontando com PEDRO MARTINS DOS SANTOS NETO, com os seguintes azimute plano e distância: 15°49'16.07" e 31.40; até o vértice P1, de coordenadas N 9188314.87 m e E 227892.28 m, encerrando esta descrição., fechando o seu perímetro com 81,87 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 302,03 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 18 de Novembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 3b885ba4a0287ce3d3d08aa348185729

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/025-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/025-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 004-07-2024/025-E**  
**NOME: ADILSON DIAS MARTINS**  
**CPF/CNPJ: 365.051.103-72**

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Adalberto Ribeiro, n.º 131, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-03-060-0131:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9189472.03 m e E 227119.40 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Avenida Adalberto Ribeiro, Código INCRA; deste, segue confrontando com OSMAR FRANCISCO DA SILVA, com os seguintes azimute plano e distância: 145°58'29.76" e 9.00; até o vértice P2, de coordenadas N 9189464.59 m e E 227124.42 m; deste, segue confrontando com OSMAR FRANCISCO DA SILVA, com os seguintes azimute plano e distância: 224°59'23.25" e 25.00; até o vértice P3, de coordenadas N 9189447.01 m e E 227106.84 m; deste, segue confrontando com AVENIDA ADALBERTO RIBEIRO, com os seguintes azimute plano e distância: 323°57'26.97" e 13.15; até o vértice P4, de coordenadas N 9189457.76 m e E 227099.03 m; deste, segue confrontando com OSMAR FRANCISCO DA SILVA, com os seguintes azimute plano e distância: 54°58'59.35" e 25.15; até o vértice P1, de coordenadas N 9189472.03 m e E 227119.40 m, encerrando esta descrição, fechando o seu perímetro com 72,30 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 275,66 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros

eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 18 de Novembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 9fe39dd772f22d2a6854ccd8690de59b*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/026-E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -**  
**REURB-E**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/026-E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -**  
**REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 004-07-2024/026-E**  
**NOME: CRIZEIDE MARIA BATISTA**  
**CPF/CNPJ: 424.890.163-34**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Princesa Isabel, n.º 08 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-046-0008:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM

(**227422.12, 9188216.94 N**), deste segue confrontando com a **RUA PRINCESA ISABEL**, com azimute de 303º40'56" por uma distância de 11,36 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227431.57 E, 9188210.64 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **MARIA BENTA DE SOUSA**, com azimute de 13º58'5" por uma distância de 47,31 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227420.15 E, 9188164.74 N**), deste segue confrontando com o **TERRENO DO MUNICÍPIO**, com azimute de 20º40'8" por uma distância de 4,39 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227418.60 E, 9188160.63 N**), deste segue, com azimute de 108º43'9" por uma distância de 28,87 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227391.26 E, 9188169.89 N**), deste segue, com azimute de 193º16'46" por uma distância de 20,42 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**227395.95 E, 9188189.76 N**), deste segue, com azimute de 207º25'4" por uma distância de 18,39 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**227404.42 E, 9188206.08 N**), deste ainda segue confrontando com o **TERRENO DO MUNICÍPIO**, com azimute de 238º28'38" por uma distância de 20,76 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227422.12, 9188216.94 N**), fechando o seu perímetro com 151,49 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 1.370,11 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 18 de Novembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: f050b93f754a4f3122e586c81fcc7981*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/027-E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -**  
**REURB-E**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/027-E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -**  
**REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal



nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 004-07-2024/027-E**  
**NOME: MARIA BENTA DE SOUSA**  
**CPF/CNPJ: 137.460.573-53**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Princesa Isabel, n.º 18 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-046-0018:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227431.57, 9188210.64 N**), deste segue confrontando com a **RUA PRINCESA ISABEL**, com azimute de 278º20'27" por uma distância de 6,18 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227437.69 E, 9188209.75 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **FRANCISCA MARIA DE SOUSA**, com azimute de 9º27'33" por uma distância de 35,12 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227431.91 E, 9188175.10 N**), deste segue confrontando com o **TERRENO DO MUNICÍPIO**, com azimute de 4º1'18" por uma distância de 13,54 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227430.96 E, 9188161.59 N**), deste segue, com azimute de 106º11'52" por uma distância de 11,26 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227420.15 E, 9188164.74 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CRIZEIDE MARIA BATISTA**, com azimute de 193º58'5" por uma distância de 47,31 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227422.12, 9188216.94 N**), fechando o seu perímetro com 113,42 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 394,00 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 18 de Novembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 08bcb52c0bcc07cd7c90e1011c8d1b6

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/028-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/028-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 004-07-2024/028-E**  
**NOME: UBIRATAN DA COSTA JUCÁ**  
**CPF/CNPJ: 394.156.941-49**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Pedro Bringel, n.º 90 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-042-0090:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227349.15, 9188531.29 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **LUCIENE SOARES NOLETO**, com azimute de 329º23'47" por uma distância de 15,60 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227357.09 E, 9188517.86 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **HERDEIROS DE LUÍS PIMENTEL**, com azimute de 61º0'55" por uma distância de 4,20 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227353.42 E, 9188515.83 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ITIBIRÉ BENJAMIM BARBOSA JUCÁ**, com azimute de 151º18'22" por uma distância de 15,60 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227345.93 E, 9188529.51 N**), deste segue confrontando com a **RUA PEDRO BRINGEL**, com azimute de 241º2'30" por uma distância de 3,68 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227349.15, 9188531.29 N**), fechando o seu perímetro com 39,08 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 61,46 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores

responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 21 de Novembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 225ba55a834b3487b3cc8c20f138db86*

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 005-07-2024/002-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 005-07-2024/002-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 005-07-2024/002-E**  
**NOME: PEDRO SANTANA DE CARVALHO**  
**CPF/CNPJ: 094.198.293-91**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Humberto de Campos, n.º 86, Beira Rio, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-008-0086:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9188099.87 m e E 226834.47 m, localizado a RUA HUMBERTO DE CAMPOS; deste, segue confrontando com NILO MIRANDA BEZERRA, com os seguintes azimute plano e distância: 130°55'36.06" e 36.70; até o vértice P2, de coordenadas N 9188075.83 m e E 226862.19 m; deste, segue confrontando com DENIS ALVES QUEIROZ, com os seguintes azimute plano e distância: 220°12'11.46" e 6.70; até o vértice P3, de coordenadas N 9188070.68 m e E 226857.84 m; deste, segue confrontando com MARISA FERREIRA PONTES, com os seguintes azimute plano e distância: 302°10'41.68" e 37.50; até o vértice P4, de coordenadas N 9188090.63 m e E 226826.13 m; deste, segue confrontando com RUA HUMBERTO DE CAMPOS, com os seguintes azimute plano e distância: 42°05'16.24" e 12.55; até o vértice P1, de

coordenadas N 9188099.87 m e E 226834.47 m, encerrando esta descrição, fechando o seu perímetro com 93,39 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 353,66 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 18 de Novembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: e23687a6cbd437884777344f0613a84d*

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-07-2024/004-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-07-2024/004-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 007-07-2024/004-S**  
**NOME: DEVALDINO QUEIROZ JÚNIOR**  
**CPF/CNPJ: 057.182.483-89**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Lucas,**

**n.º 180 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-018-0180:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228614.40 E, 9188993.99 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO LUCAS**, com azimute de 347º23'4" por uma distância de 60,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228627.50 E, 9188935.44 N**), deste segue confrontando com a **RUA 03**, com azimute de 77º24'26" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228603.10 E, 9188929.99 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ADEMILSON TELES DO VALE**, com azimute de 167º23'4" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228596.55 E, 9188959.27 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **EVANDRO CRUZ MOREIRA**, com azimute de 167º23'4" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228590.00 E, 9188988.55 N**), deste segue confrontando com a **RUA 02**, com azimute de 257º25'12" por uma distância de 25,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228614.40 E, 9188993.99 N**), fechando o seu perímetro com 170,00 metros lineares.  
A área compreendida no perímetro descrito é de 1.500,00 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.  
**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.  
**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.  
**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 07 de Novembro de 2024.

**Andreia Moreira Pessoa Antonioli**  
**Secretária Municipal de Administração, Finanças,**  
**Planejamento e Urbanismo**  
**Port. 001/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 3410566ca30ac51f61500cd61829de83*

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-07-2024/006-S** **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-07-2024/006-S** **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº

589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 007-07-2024/006-S**  
**NOME: MARIA RITA BARBOSA DOS REIS**  
**CPF/CNPJ: 012.452.423-00**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 01, n.º 625 - Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-008-0625:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228574.22, 9189101.88 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA EDUARDA BARBOSA CARVALHO**, com azimute de 347º30'40" por uma distância de 3,93 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228575.07 E, 9189098.05 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **ANASTÁCIO SIRQUEIRA VIANA CARVALHO**, com azimute de 347º30'40" por uma distância de 7,46 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228576.68 E, 9189090.77 N**), deste segue, com azimute de 347º30'40" por uma distância de 5,97 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228577.97 E, 9189084.94 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **MARIA EDUARDA BARBOSA CARVALHO**, com azimute de 347º30'40" por uma distância de 5,97 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228579.26 E, 9189079.11 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **KAIUS VINICIUS BABROSA CARVALHO**, com azimute de 347º30'40" por uma distância de 6,67 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**228580.70 E, 9189072.59 N**), deste segue, confrontando com a **RUA 01**, com azimute de 78º39'35" por uma distância de 14,00 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**228566.98 E, 9189069.84 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **LUCAS MARTINS SOARES**, com azimute de 168º33'35" por uma distância de 24,70 m até o vértice **P8** de coordenadas UTM (**228562.08 E, 9189094.05 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **MARCELO DA SILVA MIRANDA**, com azimute de 168º33'49" por uma distância de 5,30 m até o vértice **P9** de coordenadas UTM (**228561.03 E, 9189099.24 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **DEUZIANO TEIXEIRA**, com azimute de 258º41'5" por uma distância de 13,45 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228574.22, 9189101.88 N**), fechando o seu perímetro com 87,46 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 411,81 metros quadrados, com uma área construída de 54,80 metros quadrados, contendo 4 cômodos, sendo: 1 (uma) sala cozinha conjugada, 2 (dois) quartos e 1 (um) banheiro.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30



(trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 21 de Novembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 5c9ab763139c7a1bfb22b183cf9183ab*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-07-2024/003-S**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-07-2024/003-S**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 008-07-2024/003-S**  
**NOME: ÁTILA SANTOS PEREIRA**  
**CPF/CNPJ: 004.079.883-60**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Travessa Rua 08, n.º 35 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-022-0035:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**229440.66, 9188771.44 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **NELI SANTOS PEREIRA**, com azimute de 355º42'21" por uma distância de 26,30 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**229442.63 E, 9188745.22 N**), deste segue, confrontando com a **TRAVESSA RUA 08**, com azimute de 81º39'35" por uma distância de 10,10 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**229432.64 E, 9188743.75 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **JOSÉ EDSON FERREIRA DA SILVA**, com azimute de 175º56'35" por uma distância de 25,69 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**229430.82 E, 9188769.38 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **EGILSON MENDES DOS SANTOS**, com azimute de 252º36'31" por uma distância de 2,38 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**229433.09 E, 9188770.09 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **RAIMUNDO NONATO DA CUNHA SILVA**, com azimute de 259º53'14" por uma distância de 7,70 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**229440.66, 9188771.44 N**), fechando o seu perímetro com 72,17 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 261,70 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 21 de Novembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 762133f64fb9f0c7fa65a0d749ade0a6*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-07-2024/012-E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-07-2024/012-E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 008-07-2024/012-E**  
**NOME: PAULO ALVES NASCIMENTO**  
**CPF/CNPJ: 732.033.003-20**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 07, n.º 1180, Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o**



**Cadastro Imobiliário n.º 12-05-035-1180.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas UTM (**229651.17, 9188851.44 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **DOURIVAL LOPES CIDRIM**, com azimute de 342°27'11" por uma distância de 16,50 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**229656.15 E, 9188835.71 N**), deste segue, com azimute de 338°19'54" por uma distância de 13,20 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**229661.02 E, 9188823.44 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **RAIMUNDO CARVALHO NASCIMENTO**, com azimute de 338°45'29" por uma distância de 12,20 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**229665.44 E, 9188812.07 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ELIVAN VIEIRA DA CONCEIÇÃO**, com azimute de 55°6'12" por uma distância de 15,65 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**229652.60 E, 9188803.11 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ROSANGELA DE AMORIM MATOS**, com azimute de 152°44'48" por uma distância de 16,40 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**229645.09 E, 9188817.70 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, com azimute de 159°13'46" por uma distância de 31,30 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**229633.99 E, 9188846.96 N**), deste segue confrontando com a **RUA 07**, com azimute de 255°23'20" por uma distância de 17,75 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**229651.17, 9188851.44 N**), fechando o seu perímetro com 123,00 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 750,07 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 18 de Novembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: c29ff0453bda38eeae9538c4d4872753*

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-07-2024/005-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-07-2024/005-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os

titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 010-07-2024/005-S**  
**NOME: ARIEL FONSECA SOUZA MACHADO**  
**CPF/CNPJ: 000.497.841-29**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São José, n.º 305 - Alto da Colina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 04-05-016-0305:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas UTM (**228104.75, 9188975.47 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO JOÃO**, com azimute de 161°10'29" por uma distância de 5,90 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228106.65 E, 9188969.88 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **IDALINA SANTOS DE SOUSA**, com azimute de 254°59'20" por uma distância de 15,70 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228091.49 E, 9188965.82 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **ROSIRENE SOUSA SANTOS**, com azimute de 255°18'1" por uma distância de 24,20 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228068.07 E, 9188959.67 N**), deste segue, confrontando com a **RUA SÃO JOSÉ**, com azimute de 344°1'26" por uma distância de 6,36 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228066.32 E, 9188965.79 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **PALMÉRIO DE SOUSA MIRANDA**, com azimute de 74°54'39" por uma distância de 24,90 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**228090.37 E, 91898972.27 N**), deste segue, confrontando com a propriedade de **MANOELA DE SOUSA PINHEIRO ALVES**, com azimute de 163°25'58" por uma distância de 0,50 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**228090.51 E, 9188971.79 N**), deste segue, com azimute de 75°32'4" por uma distância de 14,70 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228574.22, 9189101.88 N**), fechando o seu perímetro com 88,25 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 381,89 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 21 de Novembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: daff97b57eda0ff8028f1dcf0fd3438b*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/007-S**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/007-S**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 011-07-2024/007-S**  
**NOME: ADRIANO PEREIRA DA SILVA**  
**CPF/CNPJ: 040.501.573-90**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Carajás, n.º 695 - Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-006-0695:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228850.90 E, 9188474.43 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ MAURO CARVALHO FERREIRA**, com azimute de 278º23'39" por uma distância de 5,70 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228856.54 E, 9188473.60 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **LODI MEDEIROS DOS SANTOS**, com azimute de 3º47'48" por uma distância de 2,50 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228856.37 E, 9188471.11 N**), deste segue, com azimute de 272º11'13" por uma distância de 2,20 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228858.57 E, 9188471.02 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **WESLEY ARAÚJO DOS SANTOS**, com azimute de 7º6'18" por uma distância de 30,77 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228854.77 E, 9188440.49 N**), deste segue confrontando com a **RUA CARAJÁS**, com azimute de 101º7'35" por uma distância de 9,60 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**228845.35 E, 9188442.34 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **LUZIMAR DA SILVA ARAÚJO**, com azimute de 189º49'7" por uma distância de 32,56 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228850.90 E, 9188474.43 N**), fechando o seu perímetro com 83,33 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 283,54 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 19 de Novembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 2066634e70aaba9b036e9f59cc9fb064*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/009-E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/009-E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 011-07-2024/009-E**  
**NOME: EANES PINHEIRO DE AZEVEDO SILVA**  
**CPF/CNPJ: 619.643.793-34**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Travessa São Rafael, n.º 108, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-015-0108:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico

Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (228928.34 E, 9188382.67 N), deste segue confrontando com a propriedade de **HERDEIROS DE OLGA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, com azimute de 359º34'11" por uma distância de 15,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (228928.45 E, 9188367.67 N), deste segue confrontando com a **RUA AMÉRICO GOMES**, com azimute de 89º11'26" por uma distância de 26,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (228902.46 E, 9188367.30 N), deste segue confrontando com a **TRAVESSA SÃO RAFAEL**, com azimute de 177º36'57" por uma distância de 14,70 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (228901.85 E, 9188381.99 N), deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO**, com azimute de 268º32'16" por uma distância de 26,50 m até o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (227776.36 E, 9188325.43 N), fechando o seu perímetro com 82,20 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 389,75 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 21 de Novembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico de Planejamento  
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: e20a3384fb4b7a1a1b9edd8bc8b25bb49

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 014-07-2024/002-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 014-07-2024/002-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade

**Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias

para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 014-07-2024/002-S**  
**NOME: GLÓRIA MARIA SOUSA BARROS**  
**CPF/CNPJ: 066.212.963-63**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Marta Rocha, n.º 839 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-023-0839:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (226901.12 E, 9191033.55 N), deste segue confrontando com a **RUA MARTA ROCHA**, com azimute de 336º50'28" por uma distância de 10,92 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (226905.42 E, 9191023.51 N), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA RITA SANTOS DA SILVA PERES**, com azimute de 74º23'54" por uma distância de 33,32 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (226873.32 E, 9191014.55 N), deste segue confrontando com a propriedade de **JACI DA SILVA SANTOS**, com azimute de 168º38'7" por uma distância de 13,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (226870.76 E, 9191027.29 N), deste segue, com azimute de 258º20'50" por uma distância de 31,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (226901.12 E, 9191033.55 N), fechando o seu perímetro com 88,25 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 381,89 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 21 de Novembro de 2024.

**Andreia Moreira Pessoa Antonioli**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo  
Port. 001/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: c3ecc5584d154983d4001baaa56b4803

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 015-07-2024/002-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 015-07-2024/002-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S



O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 015-07-2024/002-S**  
**NOME: RAIMUNDA PINTO DE OLIVEIRA**  
**CPF/CNPJ: 726.753.493-72**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Gomes de Sousa, n.º 86, Olaria, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 13-07-003-1605:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9187989.97 m e E 227815.97 m, deste segue confrontando com JOSE DAS CHAGAS GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância: 185°51'5.94" e 4.40; até o vértice P2, de coordenadas N 9187985.57 m e E 227815.52 m; deste, segue confrontando com RAIMUNDO MOURA DE CARVALHO, com os seguintes azimute plano e distância: 263°09'1.17" e 22.10; até o vértice P3, de coordenadas N 9187982.93 m e E 227793.55 m; deste, segue confrontando com RUA GOMES DE SOUSA, com os seguintes azimute plano e distância: 345°33'2.04" e 4.60; até o vértice P4, de coordenadas N 9187987.42 m e E 227792.40 m; deste, segue confrontando com SEBASTIÃO TEIXEIRA SOARES, com os seguintes azimute plano e distância: 78°45'58.98" e 5.80; até o vértice P5, de coordenadas N 9187988.53 m e E 227798.01 m; deste, segue confrontando com SEBASTIÃO TEIXEIRA SOARES, com os seguintes azimute plano e distância: 85°24'39.59" e 17.80; até o vértice P1, de coordenadas N 9187989.97 m e E 227815.97 m, encerrando esta descrição, fechando o seu perímetro com 54,71 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 114,10 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 18 de Novembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: cea14b2c6c17e3d34df6a886d7e6ebd0

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 018-07-2024/002-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 018-07-2024/002-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 018-07-2024/002-S**  
**NOME: JULIANA GOMES MARINHO**  
**CPF/CNPJ: 602.761.213-41**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua da Caixa D'água, n.º 215 - Vila do Petróleo, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 18-07-001-0215:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas UTM (**228223.60 E, 9187816.51 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ALBERTO SOUSA CUNHA**, com azimute de 289°19'11" por uma distância de 33,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228254.75 E, 9187805.59 N**), deste segue confrontando com a **RUA DA CAIXA D'ÁGUA**, com azimute de 179°9" por uma distância de 7,80 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228252.47 E, 9187798.13 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, com azimute de 109°18'48" por uma distância de 33,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228221.32 E, 9187809.05 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA DAS SOARES DOS SANTOS**, com azimute de 196°59'25" por uma distância de 7,80 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228223.60 E, 9187816.51 N**), fechando o seu perímetro com 81,60 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 257,24 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº



13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 31 de Outubro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 1c5829c182180824b9a8bb34910d27a6

### RESOLUÇÃO CMDCA - COMISSÃO PRÉ-SELEÇÃO Nº 01 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

### Resolução CMDCA - Comissão Pré-Seleção Nº 01 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE ACERCA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROJETOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAROLINA - ESTADO DO MARANHÃO (CMDCA)**, em reunião extraordinária do dia 22 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 329/2006 c/c a Lei Federal 12.696/2012,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Determinar a divulgação da relação dos projetos deferidos e indeferidos no processo de seleção a serem financiados pelo FIA, segue lista:

N	Projeto	Situação
01	Novo Natal: Uma Ação Solidária	Aprovado
02	Assistencialismo para Famílias Carentes: Atendimento de Mães e Bebês recém nascidos.	Aprovado
03	Estímulo ao Futuro: Incentivo aos Estudos para Crianças em Situação de Vulnerabilidade	Aprovado
04	Reforço Escolar	Aprovado
05	Cinema nas Comunidades	Aprovado
06	Projeto Educacional: Bombeiro Mirim	Aprovado
07	Futebol para Todos	Aprovado
08	Protegendo Sonhos: Prevenção ao Abuso Sexual Infantil	Aprovado

**Art. 2º.** A Comissão Pré-Seleção é encarregada de analisar os pedidos de homologação de projetos e dar ampla publicidade à relação dos inscritos até o prazo estabelecido no cronograma anexo no Edital nº 001/2024 CMDCA.

**Art. 3º.** A divulgação da relação dos projetos deferidos e indeferidos será realizada em conformidade com o cronograma estabelecido no edital do processo de escolha, garantindo que fornecido em prazo suficiente para os candidatos tomarem conhecimento e, se necessário, interpor recursos.

**Art. 4º.** Os candidatos terão o prazo 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso, o que constará até o dia 25/11/2024, conforme edital 001/2024.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se

Diego de Sousa Miranda
Auta Fernandes Oliveira
Maria do Espírito Santo C. dos Santos

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 83da4da50bf6bcc456346c74cf1cab90

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 036/2024, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **“Registro de preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte. A abertura das propostas dar-se-á no dia **10 de dezembro de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> **“Acesso Identificado”**), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> **“Acesso Identificado”**) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([centronovoma.cpl@outlook.com](mailto:centronovoma.cpl@outlook.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 8d521b5dfc5af417b5a52d15e0a83a57

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO)** e a empresa **J ALVES DIAS - EPP**, inscrita no CNPJ nº **22.601.664/0001-49**, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1.295, Bairro Nazaré, Santa Helena/MA, CEP nº 65.208-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ml, 500 ml e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrafas plásticas de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo

especificações técnicas do INMETRO de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 83.359,25 (OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS. VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDEB 02 18 00 FUNDEB 12 Educação 12 381 Ensino Fundamental 12 961.2001 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDI 101010949 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 3.3.90.30.00 Material De Consumo Material De Consumo 12 381.2001 2158.0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 381 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Funde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 3RE Educação Infantil 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30% 1 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo Material De Consumo 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 3096 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo Material De Consumo 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundef) - 40% Pré-escolar. 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 395 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 386 Educação de Jovens e Adultos 12 388 2003 ELA 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 366 2003 2808 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Funde - 40% 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 387 Educação Especial 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDES 30% 313.90.30.007 Material De Consumo 1540.0. 0- 200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº **013.926.003-08**, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **JANIEL ALVES DIAS**, brasileiro, portador do CPF sob nº **039.885.863-23** e do RG nº **027.968.302.004-2**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de novembro de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: ab1a2cf138d918571e6bdb505672549f

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)** e a empresa **J ALVES DIAS -EPP**, inscrita no CNPJ nº **22.601.664/0001-49**, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 1295, Nazaré, Santa Helena/MA, CEP: 65.208-000. **BASE LEGAL** artigo 124, inc. I, alínea b/c art. 125 da Lei 14.133/21. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 301/2024-SEMED, relativo à contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ML, 500 ML e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrafas plásticas de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 17.408,25 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), ao Contrato Administrativo nº 301/2024-SEMED, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 87.041,25 (OITENTA E SETE MIL, QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDEB 02 18 00 FUNDEB 12 Educação 12 381 Ensino Fundamental 12 961.2001 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDI 101010949 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 3.3.90.30.00 Material**

De Consumo Material De Consumo 12 381.2001 2158.0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 381 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Funde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 3RE Educação Infantil 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30% 1 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo Material De Consumo 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 3096 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo Material De Consumo 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundef) - 40% Pré-escolar. 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 395 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 386 Educação de Jovens e Adultos 12 388 2003 ELA 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 366 2003 2808 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Funde - 40% 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 387 Educação Especial 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDES 30% 313.90.30.007 Material De Consumo 1540.0. 0- 200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **JANIEL ALVES DIAS**, portador do RG: 027.968.302.004-2 e o CPF: 039.885.863-23, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de novembro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: eafd4c368352a6455d592b2dbe6399a9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024-SEMUS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024-SEMUS

Ref. Contrato Nº 010/2024 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2023.0404.001/2023 - SEMUS. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **oxigênio medicinal**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade. Termo aditivo visando o acréscimo do valor inicialmente pactuado. Valor atualizado do acréscimo: **R\$ 17.182,00 (Dezessete mil, cento e oitenta e dois reais)**. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP (GASES UNIÃO), CNPJ nº 00.495.543/0001-27. Data das assinaturas: 19 de novembro de 2024. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde, Antônio Lopes de Sousa, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 752f6889ce679a2ddc4a9caa5caff8f9

#### PORTARIA-SEMUS Nº 135 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**PORTARIA-SEMUS Nº 135 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 101/2024-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2023.0612.001-2023-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 020/2023-CPL/DP e ATA de registro de preços nº 009/2023-SEMUS**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: GR DE ABREU DISTRIBUIDORA**, com o período de vigência de: **03/11/2024 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 2f115e377ae67e594b51f9219946aa6a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo **Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **RONEY BRITO BARROSO**, brasileiro, casado, portador do **RG Nº. 334.975 SSP/TO e CPF 987.563.381-04**, para exercer o Cargo de **Contador** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 (VINTE) DE SETEMBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ciente: \_\_\_\_\_

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 5825a8237991acd4a8333cccfc386f5a

### PORTARIA Nº 412/2024 - GAB LC

#### PORTARIA Nº 412/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **VALDETE RAMOS MATOS DA SILVA**, portadora do CPF nº 884.928.189-72, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO HME**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 7f215c06c057b9fd918b0d35c6d6a1f2

### PORTARIA Nº 413/2024 - GAB LC

#### PORTARIA Nº 413/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **FRANCISCA PESSOA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 998.424.323-00, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESPECIAL DE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: b2d0c55d1f892a432bc15958cf1cf23f

### PORTARIA Nº 415/2024 - GAB LC

#### PORTARIA Nº 415/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE OUVIDORA E DÁ OUTRAS



PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **GLEICE AMORIM LIMA DA SILVA**, portadora do CPF nº 611.589.193-01, para exercer o cargo em comissão de OUVIDORA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 14a7d54f5f3ef6ed497541afa4115305*

**PORTARIA Nº 416/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 416/2024 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **THIAGO SOUSA GOUVEIA**, portador do CPF nº 018.466.623-62, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HME, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 2dbb778e0ff2c09a85bcacc8a42c1f49*

**PORTARIA Nº 419/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 419/2024 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **CARDECHA SANTANA CAMPOS**, portadora do CPF nº 475.189.793-49, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA A SAÚDE DA MULHER, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/07/2023

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: c7581196c863f50a4886c0cbccbbc0a8*

**PORTARIA Nº 421/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 421/2024 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

Considerando a admissão do servidor público, o Sr. ALEXSANDRO DOS SANTOS PEREIRA em 21 de outubro de 2024, conforme portaria 375/2024 - GAB.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, o Senhor **ALEXSANDRO DOS SANTOS PEREIRA**, CPF: 839.754.383-04, do cargo efetivo de Vigia - Zona Urbana, nos termos do artigo. 125, VI do estatuto dos funcionários públicos do Município de Estreito-MA, na data do seu requerimento.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 669111131a768dd5f1dff980149a537e*



**PORTARIA Nº 422/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 422/2024 - GAB LC**

DISPOE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, Considerando a admissão do servidor público, o Sr. BRUNO DA SILVA FONSECA em 21 de outubro de 2024, conforme portaria 377/2024 - GAB.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, o Senhor **BRUNO DA SILVA FONSECA**, CPF: 615.190.003-08, do cargo efetivo de Auxiliar de Controle Interno, nos termos do artigo. 125, VI do estatuto dos funcionários públicos do Município de Estreito-MA, na data do seu requerimento.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 7c78068c9f19d6579697553a4d000e35*

**PORTARIA Nº. 408/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 408/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, A senhora, **ROSSANA PERES LEITE PASSOS**, portadora do CPF nº 010.407.181-83, do cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HME, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 309/2024 de 01 de agosto de 2024, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 9afb8e618e3d947c78d04829838a1085*

**PORTARIA Nº. 409/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 409/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, A senhora, **CARDECHA SANTANA CAMPOS**, portadora do CPF nº 475.189.793-49, do cargo em comissão de COORDENADORA DE AMBULATÓRIO DO HME, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 372/2023 de 31 de julho de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 8ee56e2e054c7b0e5700915072d42d96*

**PORTARIA Nº. 411/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 411/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, A senhora, **GLEICE AMORIM LIMA DA SILVA**, portadora do CPF nº 611.589.193-01, do cargo em comissão de COORDENADORA ESPECIAL DE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 262/2024 de 01 de julho de 2024, conforme

art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: acf546ea1c85f1f1a7b0ef7e7e464229*

**PORTARIA Nº. 423/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 423/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o senhor, **HUGO MARQUES DO TOCANTINS**, portador do CPF nº 017.032.363-35, do cargo em comissão de Assessor Especial de Segurança Institucional do Gabinete, Lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 200/2024 de 17 de maio de 2024, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 883caabe426fde85d0e631cfb9ae4fdc*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo grosso para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 22 de novembro de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 4593064c4fa31da86f69b74e8e8de3cf*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa especializada na locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 22 de novembro de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: e98dc48b13c00119790ce78c1d594380*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024.**

O Município de Governador Archer - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta por Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso III, da

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do tipo menor preço item, que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA**, com data de abertura dia **28/11/2024 às 09:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 22 de novembro de 2024.

**Lucyaurea da Silva Mota**  
Agente de Contratação

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 0bda968a240f45dcc49577c5122d0421

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2024, REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA J. J. A. DE SOUSA - POSTO SÃO LUCAS - ME.**

Por este instrumento particular, A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida 11 de março, S/n, centro, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.931.425/0001-66, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Luiza Alves Carneiro, secretária municipal, brasileira, portadora do RG nº 719.909 e do CPF: 274.948.533-91, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa J. J. A. DE SOUSA - POSTO SÃO LUCAS - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.961.010/0001-47, sediado(a) na R. 25 DE AGOSTO, Nº 210, Centro - Governador Eugênio Barros/MA - CEP 65780-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jeremias João Avelino de Sousa, portadora do CPF nº 203.693.052-49, doravante denominada **CONTRATADA**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023**, que visa à prestação de serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL** - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto do presente termo aditivo é a contratação de empresa para o registro de preços para a eventual fornecimento de combustíveis, por meio de registro de preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros - MA, será aditivado o quantitativo dentro do limite de 25% definido por lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor do contrato, sofrerá majoração de **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais) conforme tabela em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a

ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 30 de setembro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 68affeb0e0ec81a1650042798f3ab63e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024. REF.:** Processo nº 5938/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJÁ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ - PMG/MA E A EMPRESA **J DA SILVA LIRA-ME, CNPJ: 13.165.784/0001-50**- OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE MOTOCICLETAS DE PROPRIEDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ-MA. - VALOR GLOBAL **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0008.2367.00003.3.90.39.0004.122.0008.2367.00003.3.90.30.0 - Outros Materiais de Consumo. - - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DA ARRUDA - prefeito Municipal pela CONTRATANTE e JOELMA DA SILVA LIRA, pela CONTRATADA. Grajáu (MA), 01 de agosto de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: b7bfd393121020986779bc55afab7360

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023 REF.:** Processo nº 3996/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJÁ-MA, ATRAVÉS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ-MA E A EMPRESA CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.895.537/0001-10** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRAJÁ-MA. **VALOR GLOBAL** R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 2017 00003.3.90.39.00 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.39.0012 361 0011 2346 0000 3.3.90 39.00 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.39.00 10 301 0082 2037 0000 3.3.90.39.00 08 122 0003 2049 0000 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993** **SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e ANDRÉ NATIVIDADE BAPTISTA pela CONTRATADA. Grajáu (MA), 21 de setembro de 2023**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 37c2f7cb21bff11e9afe784a4c0aec65

### PORTARIA Nº. 124-A/2024-GAB-COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS DE ERRADICAÇÃO

PORTARIA Nº. 124-A/2024-Gab. Grajáu,MA, 14 de agosto de 2024. NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O Prefeito do Município de Grajáu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto Nº. 038/2022 - Gab., de 16 de novembro de 2022. R E S O L V E: Art. 1º. - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso



à Documentação Básica: Representantes: I-Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Titular: Elineude de Sousa Rodrigues Lima. Suplente: Sara Cristina Arruda Cruz. II-Secretaria Municipal de Educação - SEMEG. Titular: Izeth Nascimento Barros. Suplente: Elma Luiza dos Santos Barros. III-Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Titular: Geциanne Albuquerque de Sousa Almeida. Suplente: Ismitiane de Albuquerque Cavalcante Medeiros. IV-Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas. Titular: Alessandra Bento de Almeida Guajajara. Suplente: Rhandê Ma ' Aiwan Ribeiro Araujo Guajajara. V-Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres. Titular: Ana Beatriz Coêlho Freitas. Suplente: Maria Luiza de Sousa Santos. VI - Conselho Tutelar. Titular: Silvan Pereira dos Santos. Suplente: Antônia Cavalcante Sindeaux da Costa. VII-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Titular: Luana Marinho de Souza Rodrigues. Suplente: Reginaldo Borges Fernandes Junior. Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica vigente, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 14 (catorze) dias do mês de agosto do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 62737b4da2a3b866607f27f9f82ee9b2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 010/2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 010/2024. Processo Administrativo nº 181101/2024.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços visando à Modernização da Escola Municipal Rosilda Teixeira no Povoado Serrinha, zona rural do município, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 22 de novembro de 2024. Jackson Silva Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 1864db3468f67eb9a2b1e4ab1a9e513c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA,** através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 003/2024, IN/SEGES/ME Nº 073/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **10 de dezembro de 2024, às 08H:30MIN (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.comprasloreto.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - **loreto.ma.gov.br**, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3544 - 0175, e-mail: [cplprefeitura.loreto@gmail.com](mailto:cplprefeitura.loreto@gmail.com), Loreto - MA, 18 de novembro de 2024. Alonilson Bringel Maia - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: eed98fe446ea1912c8c833472721464b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO-RENLO. PROCESSO SEMMA, Nº 029/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que deferiu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação-RenLO protocolado por meio do Processo **SEMMA, Nº 029/2024**, que teve como requerente, **POSTO SANTANA 1, CNPJ Nº 12.741.800/0001-42, Matões-MA**, 05 de novembro de 2024. **WIBSON PEREIRA DE SÁ**, Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: c4853680daac7aa0c374ad575e9445d1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DLA. PROCESSO SEMMA, Nº 036/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que deferiu o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLA protocolado por meio do Processo **SEMMA, Nº 036/2024**, que teve como requerente, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES, CNPJ Nº 06.114.631/0001-18, Matões-MA**, 22 de novembro de 2024. **WIBSON PEREIRA DE SÁ**, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 315211fd14e161fd779e96f4fa747729

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DLA. PROCESSO SEMMA, Nº 037/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que deferiu o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLA



protocolado por meio do Processo **SEMMA, N° 037/2024**, que teve como requerente, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES, CNPJ N° 06.114.631/0001-18, Matões-MA**, 22 de novembro de 2024. **WIBSON PEREIRA DE SÁ**, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por: **PATRICIA DE OLIVEIRA MELO**  
Código identificador: **0cc84892e4e37d83e11836c0a6caaad3**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### PORTARIA N. 0243/2024

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 094/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa L K MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 28.767.561/0001-30, para a aquisição de equipamentos hospitalares (aparelho de ultrassonografia e autoclave), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 04 DE JUNHO DE 2024.**

**IDELANNE SOUZA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: **DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO**  
Código identificador: **3603af34b0726c28d17c1b3a16e0a429**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### EDITAL SEMUC-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PENAB RESULTADO FINAL AVALIADORES-PARECERISTAS

#### EDITAL SEMUC - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PENAB

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PARECERISTA PARA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PARA COMISSÕES DE AVALIADORES - PARECERISTAS Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO-SPA Nº 00001803/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SEMUC - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PENAB - LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI ALDIR BLANC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAZ SABER** que na presente Secretaria, órgão gestor da Política Cultural Municipal, torna público que o presente edital tem por finalidade a publicação do **RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PARECERISTA PARA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PARA COMISSÕES DE AVALIADORES - PARECERISTAS Nº 001/2024**, para conhecimento dos interessados, referente a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PENAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei e no Diário Eletrônico do Município. Eu, **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**, Diretor da Divisão de Documentação e Informática, o digitei e subscrevi. Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de novembro de 2024.

**ANTONIO DIEGO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Portaria nº 044, de 17 de janeiro de 2022.

#### ANEXO ÚNICO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº PROCESSO	CANDIDATO	RESULTADO	PONTUAÇÃO
1º	008593/2024	JESSENY DOS SANTOS NUNES	HABILITADO	78 PTS
2º	008595/2024	RICARDO PINTO SILVA	HABILITADO	74 PTS
3º	001842/2024	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA	HABILITADO	73 PTS
4º	008594/2024	JIVALDO LIMA CARNEIRO	HABILITADO	68 PTS

**ANTONIO DIEGO SOARES DA SILVA**  
CPF: **603.345.983-03**



**SALOMÃO ALVES DA COSTA NETO**  
CPF: 022.824.363-77

**FRANCISCO GONÇALVES COSTA NETO**  
CPF: 608.500.963-16

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 5d25172de85295c2da317b89cf67ea91

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024062/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024, assinado em 01/11/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2024062/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: Clínica Multimídia LTDA, CNPJ nº 28.189.642/0001-08. Valor Global: R\$ 2.689.307,50 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 1 de Novembro de 2024. Vigência Final: 1 de Novembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 1 de Novembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: ee76c12a767c24a44ec9e291554c8c84

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 311/2021 - DISPENSA 042/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 311/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LUCILA MATIAS AMARANTE, inscrita no CPF 204.935.171-20 E RG Nº 045639012012-8 SSPMA.. ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA., na forma abaixo, na forma abaixo, DISPENSA 042/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 20 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 042/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Marcia Barbalho Teixeira Rego, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº743.430.763-34- Secretária Municipal de Assistência Social, portador do RG nº045639012012-8 SSP/MA e CPF nº 204.935.171-20, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 15 de outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: ceec55d3d401211046ed0739a090609b

### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: J W SOUSA LIMA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 08.672.027/0001-32. ESPÉCIE: contratação de empresa para a execução de pavimentação de ruas em comunidades da zona rural do município de pastos bons/ma - recursos; contrato de repasse ogu

no915803/2021 - operação 1076090-67-MDR/CAIX, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 26 de outubro de 2024 a 26 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, JOSÉ WILTON SOUSA LIMA, Brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº51.900.296-2 SSP/MA e CPF nº 330.240.063-20, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 24 de outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: f050641c5681bf052ab91a362417c450

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024: PROCESSO: 005/2024-SEMCULT

ESPÉCIE: **Extrato de Contrato**. PROCESSO: 005/2024-SEMCULT. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **Dispensa de Licitação nº 06/2024**. PARTES: **Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e empresa M N S da Silva. (CNPJ nº44.166.909/0001-90)**. OBJETO: Prestação de serviço de consultoria e assessoria em ações relacionados à aplicação da lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Penalva/MA. **VALOR: R\$ 12.000,00**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.12-171900.04.392.0003.2128.0000-3.3.90.39.00**. VIGÊNCIA: **22/11/2024 a 22/02/2025**. DATA DE ASSINATURA: **22/11/2024**. SIGNATÁRIOS: Ronildo Campos Silva, **prefeito municipal, pela Contratante e Mônica Natália Serrão da Silva - Representante Legal, pela Contratada**.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 14cf87c5078492b3807f3579211f1eb6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 2024356/2024

A Prefeitura Municipal de Pio XII Estado de Maranhão, vem RETIFICAR o EXTRATO DE CONTRATO 2024356/2024 publicada dia 31 de outubro de 2024 no Diário Oficial do Municípios (FAMEM), e no dia 06 de novembro de 2024 no Diário Oficial da União (DOU), contrato este firmado entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Pio XII/MA e a empresa PROJEPLAN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.052.887/0001-22 no dia 30 de outubro de 2024.

Onde se lê: VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2024 a 30 de abril de 2024,

leia-se: VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2024 a 30 de abril de 2025.

Pio XII/MA, 22 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CNPJ 06.447.833/0001-81

Joyce Silva de Moraes

Secretária Municipal de Obras Públicas

CPF nº 064.777.213-25

Contratante

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: ab03b33ef9ad8da0cfd68e9761fca401

## EDITAL 01 - 2024 - PREMIAÇÃO A AGENTES, GRUPOS, COLETIVOS E PROJETOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Pio XII através da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Central, S/N, Centro, Pio XII, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento, o presente **EDITAL 01 - 2024 - PREMIAÇÃO A AGENTES, GRUPOS, COLETIVOS E PROJETOS CULTURAIS** em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, para a concessão de premiações a agentes culturais que desenvolvem suas atividades de forma individual e grupos culturais com relevância e serviços prestados para o desenvolvimento e valorização da cultura local.

Pio XII, possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.

Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

A aplicação dos recursos da PNAB em Pio XII tem o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.

### 1. OBJETO

1. O objeto deste Edital é premiar agentes culturais individuais e grupos culturais e projetos por sua trajetória e empenho no fazer cultural no município de Pio XII - Ma.
2. As vagas disponibilizadas no item 8. Quadro de vagas foram distribuídas de acordo com o cadastro realizado pela secretaria municipal de cultura de Pio XII atualizado neste ano de 2024.

### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no item 8. Quadro de Vagas deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Função: 13 - Cultura**

**Subfunção: Difusão Cultural**

**Programa: 0231 - Mais Cultura**

**Projeto/Atividade: 13.392.0190.2291.0000 Apoio a cultura - Lei Aldir Blanc**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente, sediado ou que desenvolva atividades artísticas e culturais no Município

de Pio XII - MA há pelo menos 02 (dois) anos com comprovada atuação cultural.

3.1.1 O proponente deverá ter seu cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura, pois os dados colhidos através deste levantamento serviram de base para a distribuição de vagas do certame.

3.2 - Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE que se enquadra no audiovisual;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual ou em alguns dos incisos que compõem este edital (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4. O Quadro de vagas deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - II. - Sejam servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
  - III. - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores).
1. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
  2. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
  3. Em casos em que um proponente tenha realizado inscrições nos dois editais as duas inscrições serão canceladas.

### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a. no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c. 50% das vagas para proponentes residentes, sediados ou que desenvolvam suas atividades artísticas e culturais em zona rural ou periférica.

1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
2. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
7. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II. - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas e que estejam em posições de liderança no projeto cultural;

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**6.DO LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de novembro de 2024 e 03 de dezembro de 2024 das 08:00 às 13:00 horas.

6.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Pio XII – MA.

6.3 Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

6.4 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

6.5 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do proponente, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Cultura apenas a avaliação da documentação apresentada.

**1. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a. Formulário de inscrição Anexo I;
- b. Portfólio do proponente ou do grupo;
- c. Em caso de grupo ou coletivo a inscrição deve conter declaração de representação do grupo ou coletivo, está contida neste edital como Anexo II;
- d. Documentos pessoais do proponente quando pessoa física: CPF e RG, comprovante de residência e conta bancária para depósito;
- e. Documentos quando pessoa jurídica: Cartão CNPJ, Contrato social ou Estatuto, Certidão Negativa de débitos junto a fazenda Nacional, Certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos junto a fazenda municipal (sede da empresa), certidão negativa de débitos trabalhistas, conta bancária para depósito;
- f. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme, quando houver;
  1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
  2. Cada proponente poderá concorrer neste edital para uma vaga e poderá ser contemplado com apenas uma vaga.
  3. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
  4. As inscrições deste edital são gratuitas.

**8.QUADRO DE VAGAS**

Item	Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas proponentes autodeclarados negros ou autodeclarados indígenas	Vagas proponentes Residentes ou sediados em zona rural ou periférica	Total de vagas	Valor por vaga	Valor total
8.1	Agentes Culturais Individuais de diversos segmentos culturais	07	08	14	29	R\$ 1.200,00	R\$ 37.800,00
8.2	Grupos Culturais de dança	02	01	03	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
8.3	Bandas e Grupos Musicais	02	03	05	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
8.4	Projetos Culturais	01	02	03	06	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
8.5	Projeto de formação cultural	01			01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

**9.ETAPAS DO EDITAL**

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- a. Análise de histórico e portfólio cultural dos proponentes: fase de análise realizada por comissão de seleção;
- b. Resultado preliminar de habilitados, cabendo recursos aos inabilitados;
- c. Resultado final, após análises de recursos de inabilitados caso haja.

**10.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 Para efeito deste edital a nota será critério de seleção e qualificação das propostas, sendo estas analisadas pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pio XII.

10.2 A Secretaria Municipal de Cultura utilizará como critérios de qualificação os itens descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Relevância Cultural no âmbito municipal</b> - Será considerado para fins de análise o histórico do proponente, com base no portfólio, histórico de atuação no segmento artístico e comprovações de atuação, além dos projetos desenvolvidos no espaço cultural, sua participação popular e importância social. Será levado em consideração a qualidade do material entregue e a composição do portfólio (fotos, vídeos e etc), bem como sua participação em eventos culturais no município.	0 a 25 pontos
<b>Período de atuação cultural:</b> Será pontuado o período de atuação cultural do proponente, sendo pontuado da seguinte forma: de 01 a 03 anos (05 pontos), de 03 a 05 anos (10 pontos), de 05 a 10 anos (15 pontos), de 10 a 15 anos (20 pontos) e de mais de 15 anos (25 pontos)	0 a 25 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	50 pontos



10.3 Em caso de empate a vaga será destinada ao proponente com maior nota no item “Análise de Histórico e Portfólio do agente ou grupo”.

#### 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em todas as categorias.

#### 12. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital	22/11/2024
Período de impugnação do edital	25/11/2024 a 27/11/2024
Período de inscrição	25/11/2024 a 03/12/2024
Análises dos documentos	04/12/2024 a 05/12/2024
Resultado de habilitados e inabilitados	05/12/2024
Período de recurso	06/12/2024 a 10/12/2024
Resultado final	10/12/2024

#### 13. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E TRANSFERÊNCIA DOS RECURSO

13.1 Finalizadas todas as etapas, o agente cultural ou grupo cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura de Pio XII

13.2 O Recibo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Pio XII, para confirmação do recebimento do prêmio.

13.3 Após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 dias da homologação do resultado final.

13.4 A assinatura do Recibo de Premiação Cultural e o recebimento do prêmio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.5 O agente cultural deve assinar o Recibo de Premiação Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### 14. DIVULGAÇÃO DAS PREMIAÇÕES

14.1 Os agentes culturais e grupos culturais poderão ser convocados a comparecer em cerimônia para o recebimento das premiações, para registro das ações do município de Pio XII referentes a Política Nacional Aldir Blanc, sempre utilizando as logomarcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Pio XII.

14.2 O material de divulgação e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos

proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Pio XII e nas mídias sociais oficiais.

15.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura de Pio XII.

15.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pio XII de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

15.6 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo III - Declaração de entrega de documentação;

Anexo VI - Formulário de Interposição de recurso;

Anexo V - Recibo de Premiação;

Anexo VI - Declaração Étnico-racial.

Pio XII, 22 de novembro de 2024

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA**  
Secretário Municipal de Cultura

#### **ANEXO I - EDITAL 01 - 2024 - PREMIAÇÃO A AGENTES, GRUPOS, COLETIVOS E PROJETOS CULTURAIS** **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA
<input type="checkbox"/> Agentes culturais individuais de diversos segmentos culturais
<input type="checkbox"/> Grupos Culturais de dança
<input type="checkbox"/> Bandas e Grupos Musicais
<input type="checkbox"/> Projetos culturais
<input type="checkbox"/> Projeto Formação Cultural

#### **1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### **PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### **Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

#### **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar
- Outro \_\_\_\_\_

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

- (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.) ( )  
Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
  - De 1 a 3 salários mínimos
  - De 3 a 5 salários mínimos
  - De 5 a 8 salários mínimos
  - De 8 a 10 salários mínimos
  - Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas?**

- Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinheiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária Binária
- Não informar
- Outro \_\_\_\_\_ -

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo

- ( ) Ensino Superior Incompleto
- ( ) Ensino Superior Completo
- ( ) Pós Graduação completo

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome do espaço/coletivo: \_\_\_\_\_  
 Nome do responsável: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
 Local de nascimento: \_\_\_\_\_  
 Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Declaro, para os devidos fins de cadastramento deste Edital que os nomes abaixo listados possuem vínculo e participação ativa nas atividades realizadas pelo coletivo cultural em questão.

**MEMBROS DO ESPAÇO CULTURAL**

MEMBRO	RG	CPF

PIO XII- MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

TIMBRE DO PROPONENTE/EMPRESA/ENDEREÇO, TELEFONE, CPF OU CNPJ

Eu, \_\_\_\_\_, proponente, CPF OU CPNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de meu representante legal \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_

Portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas legais, que apresentei toda a documentação exigida no **EDITAL 01 - 2024 - PREMIAÇÃO A AGENTES, GRUPOS, COLETIVOS E PROJETOS CULTURAIS** é verdadeira, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente edital e estou ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências ou fatos impeditivos posteriores.

PIO XII- Ma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO VI  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

EDITAL 01 - 2024 - PREMIAÇÃO A AGENTES, GRUPOS, COLETIVOS E PROJETOS CULTURAIS	INSCRIÇÃO Nº: _____
--	---------------------

NOME DO PROPONENTE:
NOME DO PROJETO:

<b>CATEGORIA (ASSINALAR APENAS UMA):</b>	
<input type="checkbox"/> Agentes culturais individuais de diversos segmentos culturais	
<input type="checkbox"/> Grupos Culturais de dança	
<input type="checkbox"/> Bandas e Grupos Musicais	
<input type="checkbox"/> Projetos culturais	
<input type="checkbox"/> Projeto Formação Cultural	
<b>FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO</b>	
PIO XII- Ma, ____ de _____ de 2024.	
Assinatura do proponente	

**ANEXO V  
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**Para qual Categoria você se inscreveu?**

- Agentes culturais individuais de diversos segmentos culturais
- Grupos Culturais de dança
- Bandas e Grupos Musicais
- Projetos culturais
- Projeto Formação Cultural

**Você representa qual candidatura?**

- Pessoa Física
- Coletivo/Grupo sem CNPJ
- Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Dados Bancários: \_\_\_\_\_

DECLARO que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao **EDITAL 01 - 2024 - PREMIAÇÃO A AGENTES, GRUPOS, COLETIVOS E PROJETOS CULTURAIS**.

PIO XII- Ma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura  
 NOME COMPLETO

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, Residente a \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital \_\_\_\_\_ pertencer a raça/cor/etnia descrita abaixo.

- ( ) Negro
- ( ) Indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

PIO XII- Ma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
 Código identificador: bbe4aaea310919c0e512c1d6f08ad3a8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2024. REFERENTE AO** Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR, Pregão Eletrônico n. 08/2024, Ata de Registro de Preços nº 35/2024.**CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA. CONTRATADA:** a empresa **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62**, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA. DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

**DO VALOR: R\$ 135.474,00 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 721110a509c8d1fefaaa595e73d9f09d

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024. REFERENTE AO** Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR, Pregão Eletrônico n. 08/2024, Ata de Registro de Preços nº 35/2024.**CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES. CONTRATADA:** a empresa **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62**, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA. DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

**DO VALOR: R\$ 71.444,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: f336dab2755484670b9a68243b67b3b9

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2024. REFERENTE AO** Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR, Pregão Eletrônico n. 08/2024, Ata de Registro de Preços nº 35/2024.**CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA. CONTRATADA:** a empresa **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62**, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA. DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

**DO VALOR: R\$ 119.972,00 (Cento e dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 3c06b40163556a2dd18ccce5df22c29b

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024. REFERENTE AO** Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR, Pregão Eletrônico n. 08/2024, Ata de Registro de Preços nº 35/2024.**CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA. CONTRATADA:** a empresa **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62**, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA. DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
--



Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

**DO VALOR: R\$ 62.008,00 (Sessenta e dois mil e oito reais). VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 7c093f509693b899642013bdc286045e

#### TERMO DE INCLUSÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2024

#### TERMO DE INCLUSÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2024

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**, neste ato representado pelo Sr **JOAMAR GOMES DA SILVA FILHO**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato nº 329/2024, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051.02.07/2024 - PMR, Dispensa de Licitação n. 004/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 \* VOL. 18, Nº 3481/2024 ISSN 2763-860X, pg. 103, inclui-se os seguintes termos:

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
UNIDADE: SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
ACÃO: 13.392.0473.2-029 - promoção e incentivo às ações turísticas, culturais, artísticas e religiosas
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - 500 Recursos não Vinculados de impostos

Riachão/MA, 19 de novembro de 2024.

**JOAMAR GOMES DA SILVA FILHO**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 0de982484ff7218f522e14dc4f876b90

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	070/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	033/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### PORTARIA Nº 306/2024 - GAB EXONERAÇÃO DE DARCYO

#### PORTARIA Nº 306/2024 - GAB "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o servidor público municipal; **Darcy Antonio Pantoja Viana**, do cargo de assessor técnico.

**Parágrafo único** - a exoneração de que trata o *caput* - dever ter seus efeitos financeiros ao primeiro dia do corrente mês

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos vinte e dois (22) dias do mês novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 06e823476baff91b88fb9fffd0908b6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

#### ERRATA - ATOS DELEGATÓRIOS

#### Ofício nº. 210/2024 - Gabinete do Prefeito

Rosário/MA, 22 de novembro de 2024

#### ERRATA - ATOS DELEGATÓRIOS

Tornam-se sem efeitos as publicações dos Atos Delegatários realizados no dia 19 de novembro de 2024, do Sr. **WAGNER CARDOSO LIMA**, na edição do Diário Oficial nº 3483.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO  
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 15a87864fa4a079c66574929dba4da3f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	070/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	033/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social



Código identificador: 101c455500880b6c8c726e2fe3b810d9

**PORTARIA Nº 077/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 077/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Fernanda Arruda França Toniazzo, CPF: 009.954.723-60, **Secretária municipal de Saúde**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), **Para cumprir em Brasília- DF junto ao Senado Federal, Câmara dos Deputados, Palácio do Planalto, Ministério da Cidadania, Ministério da Saúde e tratar de outros assuntos de interesse da Secretaria municipal de Saúde**, no período de 25/11/2024 a 29/11/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: ce7a0baf462b260861b6935e5a76ad0b*

**PORTARIA Nº 078/2024 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 078/2024 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Luciana Barros Melo Leandro dos Santos, CPF: 435.916.713-04, **Secretária de Assistência Social**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), **Para cumprir em Brasília- DF junto ao Senado Federal, Câmara dos Deputados, Palácio do Planalto, Ministério da Cidadania, Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome e tratar de outros assuntos de interesse da Secretaria municipal de Assistência Social**, no período de 25/11/2024 a 29/11/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 9c7330c2cc3def29a8d7a827d2da7cea*

**PORTARIA Nº 079/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 079/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Flamarion de Jesus Moraes Maia, CPF: 743.325.893-00, **Diretor de Departamento**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), **Viagem a serviço da Secretaria municipal de Cultura para pesquisas de materiais decorativos para o Natal de São Domingos do Azeitão- MA**, no período de 25/11/2024 a 26/11/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: bd33f19c84703f899e5d49dafc84931c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 011/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 011/2024. Processo Administrativo nº 041103/2024.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção de estradas vicinais do município de São João dos Patos/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsipma@gmail.com](mailto:cplsipma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos

Patos (MA), 21 de novembro de 2024. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: b85567c79ed29000433edf1b8d3b773

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 041101/2024.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 09 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsipma@gmail.com](mailto:cplsipma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 21 de novembro de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: e599cf9fb646bd70eb27b578e6f89740

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 041102/2024.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 09 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP:

65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsipma@gmail.com](mailto:cplsipma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 21 de novembro de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro..

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 000118daa7d030469660e09681cb9fb9

**DECRETO Nº 22/2024 - GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 22/2024 - GABINETE DO PREFEITO**

*"Dispõe sobre prazos de ações para encerramento de exercício e dá outras providências."*

**O Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as ações requeridas para encerramento de exercício;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido os seguintes prazos:

- Até 18.12.2024 - Emissão de nota por fornecedor;
- Até 18.12.2024 - Pagamento de prestador de mão de obra;
- Até 27.12.2024 - Entrega do levantamento do inventário do estoque existente no almoxarifado e de bens móveis permanente para compor a prestação de contas;
- 04.02.2025 - Entrega dos relatórios de gestão que também acompanham as prestações de contas.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 3d9f54dc4697d9fa2115a315888565e2

**LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Lei Municipal nº 795, de 21 de novembro de 2024.**

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Programa do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, para o exercício de 2025 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 171.981.159,19(Cento e setenta e um milhões e novecentos e oitenta e um mil e cento e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).**

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Outras Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 - Receita, com o seguinte desdobramento.

**CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

RECEITAS CORRENTES	170.312.737,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.806.895,12
CONTRIBUIÇÕES	859.851,32
RECEITA PATRIMONIAL	522.846,51





RECEITA DE SERVIÇOS	22.662,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	170.497.941,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.204,02
<b>(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB</b>	<b>-6.516.663,04</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.668.421,31
ALIEIÇÃO DE BENS	1.658.192,17
TOTAL	10.229,14
<b>TOTAL</b>	<b>171.981.159,19</b>

**Art. 3º.** A Despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional a saber:

### I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<b>RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO</b>	
LEGISLATIVA	2.615.999,80
ADMINISTRAÇÃO	14.690.985,74
SEGURANÇA PÚBLICA	54.455,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.936.006,11
SAÚDE	37.370.438,37
EDUCAÇÃO	87.409.147,51
CULTURA	313.003,28
URBANISMO	11.187.119,76
HABITAÇÃO	30.548,14
SANEAMENTO	2.111.452,89
GESTÃO AMBIENTAL	201.294,24
AGRICULTURA	292.982,78
ENERGIA	859.851,32
TRANSPORTE	5.749.443,02
DEPORTO E LAZER	232.900,86
ENCARGOS ESPECIAIS	3.210.835,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.714.694,18
<b>TOTAL</b>	<b>171.981.159,19</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>139.408.430,94</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.946.256,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.862.174,05
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>32.572.728,25</b>
INVESTIMENTOS	28.850.034,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.008.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.714.694,18</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.714.694,18
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>171.981.159,19</b>

### III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

<b>ORGÃOS</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	2.615.999,80
GABINETE DO PREFEITO	750.832,77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.616.122,65
SECRETARIA DA FAZENDA	1.318.489,38
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.307.129,03
SECRETARIA DE SAÚDE	699.243,30
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	848.910,58
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	21.991.336,84
SECRETARIA DE AGRICULTURA	305.343,92
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	313.003,28
SECRETARIA DA MULHER	146.867,42
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	201.294,24
SECRETARIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENTE	96.516,83
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	371.260,74
FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	75.730.757,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36.671.195,07
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.950.168,68
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	132.092,85
SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	382.086,18
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO	48.375,25
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	94.903,60
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	232.900,86
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS IGUALDADE RACIAL E MINORIAS	218.400,00
SECRETARIA DE TURISMO E INDUSTRIA	218.400,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.714.694,18
<b>TOTAL</b>	<b>171.981.159,19</b>

**Art. 4º.** Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

I. Orçamento fiscal será realizado segundo as classificações funcionais programáticas, categoria econômica e institucional a saber:

### I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<b>RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO</b>	
LEGISLATIVA	2.615.999,80
ADMINISTRAÇÃO	14.960.985,74
SEGURANÇA PÚBLICA	54.455,74
EDUCAÇÃO	87.409.147,51
CULTURA	313.003,28
URBANISMO	11.187.119,76
HABITAÇÃO	30.548,14
SANEAMENTO	2.111.452,89
GESTÃO AMBIENTAL	201.294,24
AGRICULTURA	292.982,78
ENERGIA	859.851,32
TRANSPORTE	5.749.443,02
DEPORTO E LAZER	232.900,86
ENCARGOS ESPECIAIS	3.210.835,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.714.694,18
<b>TOTAL</b>	<b>130.944.714,71</b>

I. Orçamento da Seguridade Social, será realizado segundo as classificações funcionais programática, categorias econômicas e institucionais a saber:

<b>RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO</b>	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.936.006,11
SAÚDE	37.370.438,37
<b>TOTAL</b>	<b>41.306.444,48</b>

**Art. 5º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

**Parágrafo Primeiro** - Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados, serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

**Parágrafo Segundo** - Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.

**Art. 6º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita líquida real calculada.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite fixado na Constituição Federal.

**Art. 8º.** Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei, pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.**

Alexandre Magno Pereira Gomes  
Prefeito Municipal

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 61b59e5f039cba6c36bf97645cc65634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº0002-2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do



Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrocrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2024	Data/Hora de Abertura 09/12/2024 - 14h00min. Maior Desconto por Item.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes, conforme as especificações constantes do termo de referência - anexo I, para o Exercício Financeiro de 2025.	

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de novembro de 2024. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: a2d1e3206742837dcfc8a68aff16e5cb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 33/2024.

**Objeto:** Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Osvaldo Cruz, s/n, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado a Central de Monitoramento deste município.

**CONTRATADO:** José de Deus Barros, CPF sob o nº 362.190.613-49;

Valor: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Período: 12(doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, V da Lei 14.133/2021, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 14 de agosto de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 4503be25c27552630ebcf7ab2147c367

### AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90024/2024-SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90024/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**INTERESSADO:** Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

**Objeto:** Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2025 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 25/11/2024, às 08h00min. ao dia 06/12/2024 às 08h29min. Horário de Brasília/DF.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 06/12/2024 às 08h30min. Horário de Brasília/DF.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VALOR ESTIMADO:** SIGILOSO

**ORÇAMENTO SIGILOSO ( X ) SIM ( ) NÃO**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

São Raimundo das Mangabeiras -MA. 22 de novembro de 2024.

Glória Maria Aguiar Costa  
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 6d6cc4f1fcb2b23fcfcbb6f9a463779

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 530.520.05/2024.

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530.520/2024.**

**PREGÃO ELETRONICO 006/2024**

**ADESÃO Nº 006/2024.**

**CONTRATO Nº 530.520.05/2024.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sr.ª Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 045.725.553-62, e de outro lado a empresa: **ELINE R. FERREIRA - ME, CNPJ: 13.977.367/0001-01**, sediada à Rua São José, Nº 359 - Centro Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, para alterar a **Clausula QUARTA, inserindo a seguinte dotação orçamentária.**

**EXERCICIO FINANCEIRO 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2023.0000 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE**

**NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Sucupira do Riachão - MA, 19 de novembro de 2024.

Klévia Maria Lima de Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
**CONTRATANTE**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: aa0e3e37e219592eda834b6062d88ce9

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 531.521.04/2024.

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531.521/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024  
ADESÃO Nº 008/2024.  
CONTRATO Nº 531.521.04/2024.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, Nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr.ª Kariny Almeida, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53, e de outro lado a empresa: **ELINE R. FERREIRA - ME, CNPJ: 13.977.367/0001-01**, sediada à Rua São José, Nº 359 - Centro Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, para alterar a **Clausula QUARTA, inserindo a seguinte dotação orçamentária. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2023.0000 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Sucupira do Riachão - MA, 19 de novembro de 2024.

Kariny Almeida  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 080008fc6ab8dc32338b86bf38324f6b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 017/2024, na forma Eletrônica, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo ABERTO/FECHADO, objetivando a Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos para Apoio à Infraestrutura Produtiva do Município Timbiras/MA, através de Emenda Parlamentar: PROPOSTA NO 005864/2024. A abertura das propostas dar-se-á no dia 06 de dezembro de 2024, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30hs do mesmo dia, na plataforma do Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei

Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA (<https://www.timbiras.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([cpl.timbiras@outlook.com](mailto:cpl.timbiras@outlook.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Timbiras/MA, 22 de novembro de 2024. Neila Melo Bezerra -Pregoeira Oficial.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA  
Código identificador: 5be83dab73f8e577615a5725f310d6fc

#### IPAM - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

**O IPAM** - Instituto de Pensões e Aposentadoria da cidade de Timbiras/MA, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, objetivando contratação de empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, bem como Estudos Previdenciários e Atuariais contemplando modelagens previdenciárias com análise dos custos por meio de estudos atuariais e o estudo legal, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: [comissaocontratacao.licitacao@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.licitacao@gmail.com). As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 22 de novembro de 2024. **Luis Carlos Sousa da Silva**. Agente - Contratação.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 1d125a940e6742e56809ae7edcb370a4

#### IPAM - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

**O IPAM** - Instituto de Pensões e Aposentadoria da cidade de Timbiras/MA, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, objetivando contratação de empresa para demonstrar a viabilidade de definição de contribuição suplementar para classe de professores municipais com base no Art. 11º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, bem como, a viabilidade de definição de aportes baseados no IRRF retido dos inativos para o Município de Timbiras/MA, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: [comissaocontratacao.licitacao@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.licitacao@gmail.com). As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 22 de novembro de 2024. **Luis Carlos Sousa da Silva**. Agente - Contratação.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 86d3cea261896e0b532885c2fde10965

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 391/2024 AO CONTRATO Nº 297/2023

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 391/2024 AO CONTRATO Nº 297/2023**



EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 391/2024 AO CONTRATO Nº 297/2023 decorrente da DISPENSA nº 007/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.913.408/0001-33, neste ato, representado pela Secretária Municipal de saúde - Ordenadora de Despesas, a Sra. Loyane Coutinho de Santana, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F n.º 014.393.353-11 doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a Sra. Martha Cristina Conde de Almeida Costa, brasileiro, portador do RG sob nº 16540693 SESP-MA e CPF nº 817.317.443-15, residente e domiciliado Rua E, 35, Qd. 29, Cohatrac I, São Luís/MA CEP: 65.053-620, doravante denominado LOCADOR. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias ao Contrato 297/2023, prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento de casa de apoio em São Luís/MA para atender as finalidades do fundo municipal de saúde, do município de Viana/MA. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem o prazo de 90 (noventa) dias e entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 20 de dezembro de 2024. **VALOR:** Tendo em vista o laudo de avaliação locativo, valor do aluguel mensal é de **R\$ 3.227,72 (três mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)** mensais, totalizando para 3 (três) meses de **R\$ 9.683,16 (nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentária permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 297/2023 da DISPENSA nº 007/2023, do qual este Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela LOCATÁRIA a Sra. Secretária Municipal de Saúde Loyane Coutinho de Santana, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F n.º 014.393.353-11, e pelo LOCADOR(A) a Senhora Martha Cristina Conde de Almeida Costa, brasileira, portador(a) do RG sob nº 16540693 SESP-MA e CPF nº 817.317.443-15. Viana - MA, 20/09/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 9dda0f2ada555981827acf82de338c8

## LEI ORDINÁRIA Nº 646, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c/c. o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025 no montante de R\$ 280.148.685,50 (duzentos e oitenta milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 173, inciso III, da Lei Orgânica do Município VIANA e da Lei nº 50 de 27 de Setembro de 1998, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de VIANA para o ano de 2025:

- I. — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;
- II. — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

#### CAPÍTULO II

## DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** A Receita total foi estimada em R\$ 280.148.685,50 para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim distribuída:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	270.789.465,72
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-13.030.301,87
RECEITAS DE CAPITAL	22.389.521,65
TOTAL GERAL	280.148.685,50

**Parágrafo único:** As receitas estimadas para o exercício 2025 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

### SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 280.148.685,50 (duzentos e oitenta milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), com o seguinte desdobramento:

- I. —No Orçamento Fiscal, em R\$ 218.881.702,97 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e dois reais e noventa e sete centavos);
- II. —No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 61.266.982,53 (sessenta e um milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos);

### SEÇÃO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

**Art. 4º.** A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata o quadro a seguir, que integra esta Lei.

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	5.554.363,07	0,00	5.554.363,07
GABINETE DO PREFEITO	5.826.543,15	495.006,88	6.321.550,03
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8.817.538,89	0,00	8.817.538,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	17.677.889,63	17.677.889,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	39.745.299,28	39.745.299,28
SEC. MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	28.545.628,81	0,00	28.545.628,81
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	116.080.722,88	0,00	116.080.722,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.188.341,24	1.360.304,65	4.548.645,89
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.696,43	1.988.482,09	2.047.178,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	988.088,24	0,00	988.088,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.611,05	0,00	600.611,05
SERVICO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS	3.981.798,85	0,00	3.981.798,85
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	655.723,43	0,00	655.723,43
SEC. MUN. DA AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE	12.528.135,69	0,00	12.528.135,69
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.253.588,85	0,00	1.253.588,85
SEC. MUN. EXTRAORDINARIA DE ASSUNTOS POLITICOS	430.724,68	0,00	430.724,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	24.965.349,09	0,00	24.965.349,09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	183.800,00	0,00	183.800,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	5.034.048,62	0,00	5.034.048,62
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	188.000,00	0,00	188.000,00
TOTAL GERAL	218.881.702,97	61.266.982,53	280.148.685,50

### SEÇÃO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 5º.** A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições



constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. — Até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a. da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b. da Reserva de Contingência;

- I. — da incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. — Da incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º.** Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 6º, inciso I, desta Lei, quando o crédito se destinar a:

- I. — Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
- II. — Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III. — Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- IV. — Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- V. — Incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### **CAPÍTULO III** **DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de

maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

### **CAPÍTULO IV** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

**Art. 10º.** Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

**Art. 11º.** Integram esta Lei os seguintes Anexos:

01— Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;

02 a — Receitas segundo categorias econômicas;

02 b — Consolidação geral por natureza da despesa;

02 c- Natureza da despesa;

02 d - Natureza da despesa por órgão e unidade;

06 - Programa de Trabalho;

07 - Programa de trabalho do governo;

08 - Programa de trabalho do governo conforme vínculos;

09 - Demonstração das despesas por órgãos e funções;

11 - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 12º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro do ano de 2024.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO*  
Código identificador: 76e69c9b589efc5715e375cd4c8c460a



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)